



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**  
**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - CAEN**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA - MPE**

**LUCIO SERGIO DE PAULA GURGEL DO AMARAL**

**A PROGRESSIVIDADE DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO: ESTUDO  
COMPARATIVO ENTRE OS ESTADOS DO CEARÁ E SÃO PAULO**

**FORTALEZA**

**2012**

**LUCIO SERGIO DE PAULA GURGEL DO AMARAL**

**A PROGRESSIVIDADE DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO: ESTUDO  
COMPARATIVO ENTRE OS ESTADOS DO CEARÁ E SÃO PAULO**

Dissertação submetida à Coordenação do  
Curso de Pós-Graduação em Economia –  
Mestrado Profissional – da Universidade  
Federal do Ceará, como requisito parcial para  
a obtenção do grau de Mestre em Economia.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Lettieri Siqueira

**FORTALEZA**

**2012**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal do Ceará  
Biblioteca de Pós Graduação em Economia - CAEN

---

A515p      Amaral, Lucio Sérgio de Paula Gurgel do  
              A Progressividade da tributação sobre o consumo: estudo comparativo entre os Estados do Ceará e São Paulo / Lucio Sérgio de Paula Gurgel do Amaral. – 2012.  
              70f. il. color., enc. ; 30 cm.

              Dissertação (Mestrado Profissional) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós Graduação em Economia, CAEN, Fortaleza, 2012.  
              Orientação: Prof. Dr. Marcelo Letieri Siqueira

              1. Tributação 2. Progressividade 3. Tributos sobre consumos I. Título.

---

CDD 336

**LUCIO SERGIO DE PAULA GURGEL DO AMARAL**

**A PROGRESSIVIDADE DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO: ESTUDO  
COMPARATIVO ENTRE OS ESTADOS DO CEARÁ E SÃO PAULO**

Dissertação submetida à Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Economia – Mestrado Profissional – da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Economia.

Aprovada em: 05/03/2012

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Marcelo Lettieri Siqueira  
Orientador

---

Prof. Dr. Frederico Augusto Gomes de Alencar  
Membro

---

Prof. Dr. Ricardo Brito Soares  
Membro

Aos meus pais, meus filhos e meus irmãos.

## **AGRADECIMENTOS**

Aos meus filhos Gabriela e Lucio Sergio Filho pelo incentivo e apoio a seguir em frente na luta. Quero fazer dois agradecimentos póstumos ao meu Pai, Lucio Gurgel do Amaral a quem devo a vida e muitos ensinamentos e lições de amor e compreensão e a Lucio Flávio de Paula Gurgel do Amaral, uma pessoa incrível, uma figura humana extraordinária, sempre pronta a ajudar todos que o procuravam, sinto muita saudades de ambos. A minha mãe, personalidade forte, uma mulher de fibra que me orientou e alertou para os desafios da vida. Aos professores, faço de modo coletivo, pois aprendi com cada algo o que garanto que me será bem útil no futuro, ressaltando o Professor Marcelo Lettieri, pelo fato de ter sido o meu orientador nessa dissertação de mestrado. Aos meus colegas de curso, que muito me ajudaram e contribuíram para tornar o convívio bastante agradável. Ao corpo de funcionários de apoio logístico, Márcia e Weligton e a Celina. Por fim, à Bruna, minha professora de inglês, grande incentivadora dos meus estudos do curso de mestrado e da língua inglesa.

## RESUMO

A progressividade é um conceito da teoria da tributação em que se analisa o comportamento da alíquota efetiva do tributo sobre as pessoas em função da sua faixa de renda. Diz-se que um tributo é progressivo se a sua alíquota efetiva cresce com a renda. Ou seja, numa tributação progressiva, as pessoas pagam uma fração maior de sua renda em tributos à medida que a renda cresce. O objetivo desta dissertação é analisar a progressividade da tributação sobre o consumo no Estado do Ceará, um dos estados mais pobres da federação, e compará-la com a do Estado de São Paulo, o estado mais rico. A análise teve como fonte principal o banco de dados de consumo da POF 2008/2009 e as alíquotas dos tributos sobre o consumo (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS) extraída a partir da legislação dos referidos tributos. Adotou-se a metodologia de análise gráfica para a identificação da progressividade ou regressividade do sistema, a partir do cálculo estatístico das alíquotas efetivas para os principais itens de despesa da POF 2008/2009. Os resultados apontam para uma tributação total sobre o consumo regressiva em ambos os estados, embora haja alguns setores com tributação progressiva como nos casos de itens de consumo básico, como alimentação, vestuário, transporte, higiene e cuidados pessoais.

**Palavras-Chave:** Progressividade, Tributação, Tributos sobre o consumo

## ABSTRACT

Progressivity is a concept of the theory of taxation in that it analyzes the behavior of the effective rate of tax on people depending on their income bracket. It is said that a tax is progressive if its effective tax rate increases with income. That is, a progressive tax, people pay a larger fraction of their income in taxes as the income grows. The objective of this dissertation is to analyze the progressivity of taxation on consumption in the State of Ceará, one of the poorest states of the federation, and compare it with the State of São Paulo, the richest state. The analysis was the main source database use the POF 2008/2009 and the rate of taxes on consumption (PIS, COFINS, IPI, ICMS and ISS) extracted from the legislation of those taxes. We adopted the method of graphical analysis to identify the progressivity or regressivity of the system, from the statistical calculation of the effective rates for the major expenditure items in the POF 2008/2009. The results point to a full tax on consumption down in both states, although some sectors with progressive taxation as in cases of basic consumer items such as food, clothing, transportation, hygiene and personal care.

**Keywords:** the progressivity, taxation, Taxes on consumption.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Panorama macroeconômico de 2008.....	14
Tabela 2: Arrecadação Tributária por ente federativo em 2008.....	15
Tabela 3: Faixa de Renda por Salário Mínimo.....	37
Tabela 4: Progressividade no Setor de Alimentação.....	38
Tabela 5: Progressividade no Setor de Habitação.....	39
Tabela 6: Progressividade no Setor de Vestuário.....	40
Tabela 7: Progressividade no Setor de Transporte.....	41
Tabela 8: Progressividade no Setor de Higiene e Cuidados Pessoais.....	42
Tabela 9: Progressividade no Setor de Assistência á Saúde.....	43
Tabela 10: Progressividade no Setor de Educação.....	44
Tabela 11: Progressividade no Setor de Recreação e Cultura.....	45
Tabela 12: Progressividade no Setor de Fumo.....	46
Tabela 13: Progressividade no Setor de Serviços Pessoais.....	47
Tabela 14: Progressividade na Despesa Corrente.....	48
Tabela 15: Progressividade na Despesa de Consumo.....	49
Tabela 16: Progressividade na Despesa Total.....	50

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Progressividade da Tributação .....	31
Gráfico 2: Regressividade da Tributação .....	31
Gráfico 3: Proporcionalidade da Tributação .....	32
Gráfico 4: Progressividade no Setor de Alimentação.....	38
Gráfico 5: Progressividade no Setor de Habitação .....	39
Gráfico 6: Progressividade no Setor de Vestuário .....	40
Gráfico 7: Progressividade no Setor de Transporte.....	41
Gráfico 8: Progressividade no Setor de Higiene e Cuidados Pessoais.....	42
Gráfico 9: Progressividade no Setor de Assistência á Saúde .....	43
Gráfico 10: Progressividade no Setor de Educação.....	44
Gráfico 11: Progressividade no Setor de Recreação e Cultura.....	45
Gráfico 12: Progressividade no Setor de Recreação e Cultura.....	46
Gráfico 13: Progressividade no Setor de Serviços Pessoais.....	47
Gráfico 14: Progressividade na Despesa Corrente .....	48
Gráfico 15: Progressividade na Despesa de Consumo .....	49
Gráfico 16: Progressividade na Despesa Total.....	50

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2. UMA ANÁLISE DO PANORAMA MACROECONÔMICO BRASILEIRO PERÍODO DE 2008.....</b>	<b>14</b>
2.1. Panorama macroeconômico de 2008 .....	14
2.2. Arrecadação Tributária 2008 .....	14
2.3. Fatores Condicionantes.....	15
<b>3. ESTUDOS E ANÁLISE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO.....</b>	<b>17</b>
3.1. Sistema Tributário.....	17
3.2. Histórico do Sistema Tributário Brasileiro .....	17
3.2.1. Período Colonial - até 1834 .....	17
3.2.2. Período de Descrime.....	18
3.2.3. Período Atual.....	19
3.3. Sistema Tributário Brasileiro.....	19
3.4. Progressividade .....	28
3.4.1. A Parte Doutrinária.....	28
3.4.2. Regra de Proporcionalidade.....	32
3.4.3. Regra de Ramsey .....	33
3.4.4. Estrutura das Alíquotas Progressivas .....	33
<b>4. METODOLOGIA .....</b>	<b>35</b>
4.1. Descrição da Base de Dados .....	35
4.2. Método Utilizado .....	36
<b>5. ANÁLISE DOS RESULTADOS.....</b>	<b>38</b>
5.1. Progressividade no Setor de Alimentação .....	38
5.2. Progressividade no Setor de Habitação .....	39
5.3. Progressividade no Setor de Vestuário .....	40
5.4. Progressividade no Setor de Transporte .....	41
5.5. Progressividade no Setor de Higiene e Cuidados Pessoais.....	42
5.6. Progressividade no Setor de Assistência á Saúde .....	43
5.7. Progressividade no Setor de Educação .....	44
5.8. Progressividade no Setor de Recreação e Cultura .....	45

5.9.	Progressividade no Setor de Fumo .....	46
5.10.	Progressividade no Setor de Serviços Pessoais.....	47
5.11.	Progressividade na Despesa Corrente .....	48
5.12.	Progressividade na Despesa de Consumo .....	49
5.13.	Progressividade na Despesa Total.....	50
<b>6.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES .....</b>	<b>51</b>
<b>7.</b>	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>53</b>
	<b>ANEXOS .....</b>	<b>55</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Após a 2ª guerra mundial os países desenvolvidos passaram a se preocupar com as administrações tributárias e a promover reformas expressivas em seus sistemas tributários. Quase todas as propostas de reforma tinham em mente um aumento de arrecadação, o que na maioria das vezes acontecia. No entanto, pouca atenção era dada à questão da distribuição do ônus tributário.

Foi nesse período que alguns pesquisadores passaram a analisar como estava sendo distribuído o ônus do aumento da carga tributária, analisando o que veio a ser conceituado como análise de progressividade de um tributo o do sistema tributário como um todo. No grupo de pioneiros, destacam-se Dalton (1955), Slitor (1948), Musgrave e Thin (1948) e mais recentemente Bracewell (1971).

No Brasil, no entanto, há poucos estudos que se aprofundam na questão.

Siqueira (2001) analisa uma proposta de reforma tributária baseada em impostos sobre o consumo, que são regressivos, uma vez que pobres e ricos pagam a mesma alíquota, e o sugere que se crie um mecanismo de transferência estatal para o setor privado, notadamente para as pessoas mais pobres de modo que haja um equilíbrio na distribuição da carga tributária e se faça justiça social. Este artigo propôs um esquema que combina um imposto uniforme e abrangente sobre o valor adicionado (IVA) com transferências *lump sum* para todas as famílias.

Em estudo recente e bastante completo, Ugá e Santos (2006) analisou o grau de progressividade dos tributos que financiam os SUS, buscando suporte nos microdados da POF (Pesquisa de Orçamento Familiar). Observou que no Brasil há uma grande concentração de renda, provocando uma enorme desigualdade sócio-econômica que, medida pelo Índice de GINI, resultou em um valor de 0,57. Durante sua análise, detectaram-se como agravante do problema dois fatores principais, a saber: o mecanismo de renúncia fiscal, que resulta em menos recursos nos cofres públicos; e outro ligado ao imposto de renda.

Questiona-se, portanto, o quanto da parcela da renda do indivíduo deve ser destinado para pagamento de tributos e se essa parcela é fixa ou varia de forma crescente ou decrescente com a renda, ou seja, se a carga tributária é progressiva (quem ganha paga mais), regressiva (quem ganha menos paga menos) ou proporcional (a base de cálculo aumenta com

o tributo)? Dessa forma, quem realmente paga mais tributos, os indivíduos que pertencem a uma faixa de renda menor ou maior?

Assim, o objetivo desta dissertação é analisar a progressividade dos tributos sobre o consumo no estado do Ceará, e fazer um estudo comparativo com o estado de São Paulo. Utiliza-se estatística descritiva simples e o banco de dados da POF 2008/2009.

Além da introdução este trabalho tem mais 5 capítulos. O capítulo II trata do panorama macroeconômico brasileiro do ano de 2008, ano de coleta dos dados da POF. O capítulo III dedica-se ao estudo da progressividade, explicitando o que é progressividade? Quando um tributo é mais progressivo ou mais regressivo? Como é que a progressividade se comporta graficamente. O capítulo IV descreve a metodologia utilizada, o capítulo V descreve os principais resultados e o capítulo VI traz as considerações finais e as conclusões.

## 2. UMA ANÁLISE DO PANORAMA MACROECONÔMICO BRASILEIRO PERÍODO DE 2008

### 2.1. Panorama macroeconômico de 2008

Preliminarmente focalizamos os índices mais significativos da economia de um País, e principalmente para a política tributária:

**Tabela 1: Panorama macroeconômico de 2008**

PIB 2008	Arrecadação Tributária	CTB 2008
2.889,72 bilhões	1.034,40 bilhões	35,80%

Fonte: RFB e IBGE

Na tabela acima se verifica que a carga tributária brasileira representava em 2008 35,8% do PIB, uma das cargas tributárias mais altas do mundo. Segundo uma publicação da OCDE (2010), em 2008 países latino-americanos como o Chile, México e Argentina possuíam uma carga tributária de 18,5%, 21,2%, e de 29,3% do PIB, respectivamente. Já a Grécia e a Eslováquia possuíam uma carga de 31,3% e 29,3% respectivamente.

### 2.2. Arrecadação Tributária 2008

A carga tributaria bruta é definida com a razão entre a arrecadação de tributos e o PIB nominal a preços de mercado.

**Tabela 2: Arrecadação Tributária por ente federativo em 2008**

Ente Federativo	2008
União	69,6%
Estado	25,8%
Município	4,6%
Total	100%

Fonte: RFB e IBGE

Na tabela acima se verifica a participação de cada ente federativo no total da arrecadação tributária. Observa-se, portanto que maior parte dessa arrecadação fica nas mãos da União.

A arrecadação agregada de tributos e contribuição no Brasil no ano de 2008 foi de R\$ 1.034,40 milhões, representando um aumento de 1,08% em relação à arrecadação no ano anterior.

### **2.3. Fatores Condicionantes**

Não obstante a crise internacional, cujos reflexos foram sentidos a partir do 4º trimestre, a economia brasileira registrou em 2008 significativo crescimento, de 5,1%, segundo dados do IBGE. Todos os macrosetores da economia apresentaram crescimento robusto, com a Agropecuária crescendo 5,8%, a Indústria, 4,8%) e os serviços, 4,3%. Sob a ótica da demanda, a Formação Bruta de Capital Fixo, o Consumo do Governo e das Famílias aumentaram, respectivamente, 13,8% , 5,6% e 5,4 % .

O mercado de trabalho formal também respondeu de forma significativa, afetando positivamente a massa salarial, que é à base de cálculo das Contribuições Previdenciárias, e a renda tributável das famílias, que é à base do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e do Imposto de Renda na Fonte sobre o Trabalho Assalariado (IRRF) . Além disso, o aumento generalizado dos salários afetou a arrecadação de impostos indiretos, já que as pessoas passaram a consumir mais.

No tocante às alterações promovidas na legislação, destaca-se o fim da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), que foi instituída em 1997 e extinta em 31.12.2007. Como não foi aprovada a nova prorrogação, o novo tributo deixou de ser cobrado em 2008.

Com o objetivo de compensar parcialmente a perda da arrecadação decorrente do fim da incidência da CPMF, o governo Federal, por meio de Decreto, aumentou as alíquotas do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) para diversas operações financeiras.

Em 02.05.2008, houve, também, redução de alíquotas da CIDE-Combustíveis, cobrada na forma REM (valor Fixo por Unidade de Produto), tanto na comercialização no mercado interno, quanto na importação de combustíveis. Reduziu-se a alíquota incidente sobre a gasolina de R\$ 280,00/m<sup>3</sup> para R\$ 180,00/m<sup>3</sup>, e sobre óleo diesel de R\$ 70,00 para R\$ 30,00/m<sup>3</sup>. O objetivo da redução foi absolver o reajuste nos preços dos combustíveis, decorrente do aumento dos preços internacionais de petróleo evitando o aumento do preço para o consumidor final.

Aumentou-se, ainda, de 9% para 15%, a CSLL das entidades financeiras a partir de 01/05/2008, por força da Medida Provisória n° 413, de 03/01/2008.

A partir de 01/01/2008, os parâmetros de incidência do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) foram reajustados em 4,5% de acordo com cronograma estabelecido pela Lei 11.482, de 31/01/2007.

A Carga tributária sobre o Consumo foi de 18,7% em 2008.

### **3. ESTUDOS E ANÁLISE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO**

O que é sistema? ”Conjunto de princípios verdadeiros ou falsos, donde se deduzem conclusões coordenadas entre si sobre os quais se estabelecem uma doutrina, opinião ou teoria.” (dicionário Michaelis).

#### **3.1. Sistema Tributário**

São os princípios e normas que regem o complexo orgânico formado pelos tributos que instituídos no Brasil. Assim, podemos afirmar que os tributos que compõem o sistema tributário são cinco: imposto, taxa, contribuição de melhoria, contribuições especiais e empréstimos compulsórios.

#### **3.2. Histórico do Sistema Tributário Brasileiro**

Poderíamos dividir o sistema tributário brasileiro em três períodos:

1. Período Colonial - até 1834;
2. Período de Descrime;
3. Período Atual

##### **3.2.1. Período Colonial - até 1834**

Os principais tributos deste período foram: o quinto, os direitos régios (imposto de exportação) e os dízimos reais, espécie de tributação da terra.

Sem exagero nenhum, poderíamos batizar este primeiro período da tributação no Brasil de período da opressão. Caracterizada por uma extorsiva arrecadação cujo produto era quase na sua totalidade destinada para a Metrópole portuguesa para fazer face às despesas com os gastos da família real e com as despesas gerais do Reino, ignorando as necessidades do Brasil e dos brasileiros. Os tributos constituíam uma arma poderosa nas mãos dos potentados da metrópole contra o povo as quais faziam muitas injustiças e cometiam muitas arbitrariedades contra o povo dando lugar a instrumentos gratuitos de rancores e vinganças ignóbeis.

No primeiro momento da Proclamação da Independência, o Brasil deixou de lado a parte fiscal e se preocupou primordialmente com sua organização política e em premiar de sobremaneira quem o reconhecia como governo independente com reduções de tarifas aduaneiras mesmo que com isto lhe trouxesse enorme prejuízo ao seu sistema tributário que em vez de galgar uma enorme evolução foi um complicador que crescia dia a dia. Complicando por demais um sistema herdado do período colonial já defeituoso.

### 3.2.2. Período de Descrime

Com a criação do Ato Institucional de 12 de agosto de 1834 (Lei nº 16), se fez os pilares do sistema de discriminação em vigor até os dias de hoje.

Não foram de imediato os resultados logrados com a nova medida, apenas o primeiro passo que aos pouco teve êxito. A exiguidade de fontes de receitas gerou muitos casos de bitributação que implicou em várias emendas constitucionais para a solução do problema. Solucionado com “adequação pela Constituição de 1937, no seu artigo 24.” Os Estados poderão criar outros impostos. É vedada, entretanto, a bitributação, prevalecendo o imposto decretado pela União, quando a competência do Conselho Federal, por iniciativa própria ou mediante representação do contribuinte, declarar a existência da bitributação, suspendendo a cobrança do Tributo estadual.

### 3.2.3. Período Atual

Mas o avanço final que precisava só veio com a Constituição de 18 de setembro de 1946, do processo evolutivo do sistema e a reforma substancial, contida na Emenda Constitucional nº 18, esta emenda contém uma reforma que veio a revolucionar o nosso sistema tributário como veremos adiante.

Posteriormente, o sistema tributário passou por reformas em mais dois períodos nas décadas de 60 e 80, a primeira no ano de 1966, com a criação do Código Tributário Nacional, através da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, juntamente com constituição de 1967, que foi um marco para o novo Sistema Tributário Nacional e, na década de 80, precisamente com a Assembleia Constituinte que promulgou a Constituição de 1988, que buscou criar um sistema com maior eficiência que avançou no sentido de conceder maiores transferências de recursos da União para os Estados e Municípios.

### 3.3. Sistema Tributário Brasileiro

O sistema tributário cumpre uma dupla finalidade, de um lado enseja ao Estado parcela considerável dos meios de que precisa para fazer face às necessidades públicas e, por outro lado, elege tributos utilizáveis sempre que necessário como instrumento de uma política financeira de que passa resultar o máximo de benefício social.

Complexo orgânico formado pelos tributos instituídos pelos países ou regiões autônomas e os princípios e normas que as regem.

Princípios e normas que regem o complexo orgânico formado pelos tributos que compõe o sistema tributário são: imposto, taxas, contribuições de melhorias, contribuições especiais e impostos compulsórios.

- **Impostos** (art.16, CTN) – “é um tributo cuja obrigação tem como fato gerador uma situação independente de qualquer atividade específica relativa ao contribuinte”.

- **Taxas** (Art. 77, CTN) – “as taxas cobradas pela União”, pelos Estados, ou Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, tem como fato gerador o exercício regular do poder polícia, ou a utilização efetiva em potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte, ou posto a sua disposição.
- **Contribuição de Melhorias** (Art.18) – cobradas pela União, pelos Estados e pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições é instituída para fazer face ao custo de obras de que decorra de realização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado. As normas do sistema tributário são reguladas pela Constituição.
- **Contribuições “Parafiscais”** – são certos tributos que ora são verdadeiros impostos, ora taxas, e às vezes, um misto destas duas categorias e que por delegação, são arrecadadas por entidades beneficiadas, por exemplo, as contribuições arrecadam pelo INSS, pelos Sindicatos, CRC e outras entidades profissionais ou econômicas.
- **Empréstimos Compulsórios** – São tributos criados no caso de investimento público, possuem natureza contratual.

Nunca é demais lembrar que a Constituição não cria impostos, isto é (matéria de lei ordinária ou complementar), conforme o caso, ela apenas outorga competência para que os entes estatais criem os seus tributos, atribuídos no seu texto.

A Competência tributária pode ser conceituada como aptidão que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para criar impostos.

A competência abrange amplos poderes sobre as decisões relativos aos tributos do ente Estatal. Apesar de existirem limitações a tal competência no próprio texto constitucional.

Quanto à competência os impostos podem ser:

## 1. Competência Federal:

### 1.1. Imposto sobre o Patrimônio e a Renda.

- Imposto sobre a renda e Proventos – IR
- Imposto Territorial Rural – ITR

### 1.2. Imposto sobre a Produção e Circulação

- Imposto sobre produtos Industrializado-IPI
- Imposto sobre operações de Crédito, Câmbio e Seguro – IOF

### 1.3. Imposto sobre o Comercio Exterior

- Imposto sobre a Importação - II
- Imposto sobre a Exportação - IE

## **2. Competência Estadual:**

### 2.1. Imposto sobre o Patrimônio e a renda.

- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA
- Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCD

### 2.2. Imposto sobre a Produção e Circulação

- Imposto sobre Circulação de Mercadoria e sobre Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS

## **3. Competência Municipal:**

### 3.1. Imposto sobre o Patrimônio e a Renda

- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
- Imposto de Transmissão Inter-Vivos – ITBI

### 3.2. Imposto sobre a Produção e a Circulação

- Imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISS

De forma sucinta, abaixo se encontra uma descrição dos impostos separados didaticamente pela sua competência nas esferas Federais, Estaduais e Municipais.

## **1. Imposto de Competência Federal**

### **1.1. Imposto sobre a renda e Proventos – IR**

Cobrado sobre a renda e proventos de qualquer natureza. É um imposto de caráter pessoal, que leva em consideração a situação específica de cada contribuinte, e direto, pois não sofre repercussão.

Segundo o art.145, § 1º da Constituição Federal, este imposto deve observar o princípio da capacidade contributiva ou incidir de acordo com a capacidade econômica do contribuinte.

Deve também ser informado pelos critérios da generalidade, universalidade e progressividade (art. 153,§ 2º, 1).

Por generalidade entenda-se que todos devem ser tratados independentemente da denominação ou função em que foi publicada a lei que o instituiu ou aumentou.

### **1.2. Imposto Territorial Rural – ITR. CF 153, VI**

Suas alíquotas serão fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas, cumprindo assim uma função extrafiscal. É uma forma de o Estado utilizar o tributo com instrumento de política agrária. Não incidirá sobre pequenas glebas de terras rurais, define a lei, quando só ou com sua família, o proprietário não possua outro imóvel.

### **1.3. Imposto sobre a importação. CF; art.153. I**

Cobrado sobre a entrada de mercadoria estrangeira no país. Tem importante característica. Ser uma exceção aos princípios da legalidade, pois pode ter suas alíquotas alteradas por decreto do executivo, da anuidade, pois pode ser cobrado no mesmo exercício financeiro em que foi instituído ou aumentado.

#### **1.4. Imposto sobre a Exportação – CF, art. 153, II**

Cobrado sobre a saída de mercadorias nacionais ou nacionalizadas do país, também como no caso do Imposto de Importação, não está sujeito às regras dos princípios de legalidade e da anuidade. É um imposto de caráter extrafiscal.

#### **1.5. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – CF, art.153, IV**

Incidem sobre produtos Industrializados nacionais e estrangeiros, suas disposições está regulamentado pelo Decreto N° 4.55/2002. O IPI deve ser seletivo em função da essencialidade do produto. Assim, produtos supérfluos, deverão pagar mais IPI do que produtos essenciais. Por exemplo, sobre o cigarro deverá incidir IPI maior do que sobre os produtos farmacêuticos. O campo da incidência abrange todos os produtos com alíquotas, mesmo aqueles com alíquotas zero relacionadas na Tabela de Incidência do IPI (TIPI), observando as disposições contidas nas respectivas notas complementares, excluídos aqueles impostos que corresponde a notação ‘NT’ (Não-Tributado).

É um imposto não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores.

#### **1.6. Imposto sobre operações de Crédito, Cambio e Seguro, ou relativos a títulos de valores imobiliários. CF, art.153, V.**

É um imposto recolhido no momento de certas transações financeiras, incluindo operações com títulos via instituições autorizadas e transações envolvendo ouro e ativos financeiros (alíquota de 1%), concedidos por instituições financeiras (1,5%), operações de câmbio (25%, mas a maioria das transações é isentas). Contratos de seguros (2%) para planos de saúde e (7%) para ativos e montantes monetários. O imposto é pagável pelo tomador, segurado e comprador.

## **2. Impostos de Competência Estadual**

### **2.1. Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, CF, art.155, II**

Instituído pela lei nº 12.023/92, de 20/01/2002e regulamentada pelo Decreto nº 22.311/92, de 17/12/92. É devida anualmente a partir do dia 1º de janeiro de cada exercício fiscal. O IPVA é destinado a qualquer finalidade social, não havendo qualquer contraprestação no tocante a conservação das rodovias, uma vez que o IPVA é não é taxa como eventualmente é confundido e realmente trata-se de um imposto. A base de cálculo do imposto em se tratando de veículo usado é o valor corrente do veículo automotor considerando-se o preço de mercado e os divulgados em publicações especializadas. As alíquotas praticadas variam de (1 a 2,5%) do valor do veículo automotor.

Da arrecadação do imposto, inclusive os acréscimos moratórios correspondentes, 50% constituem receita do Estado e 50% do município onde estiver licenciado, inscrito ou matriculado o veículo.

### **2.2. Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCDF, art. 155**

O art. 155 relaciona os impostos cuja cobrança é de competência exclusiva dos Estados e do Distrito Federal é o caso do Imposto de transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direito. Relativamente a bens imóveis e respectivos direitos. Compete ao Estado onde se processar o inventário, arrolamento, ou tiver domicílio o doador ou ao Distrito Federal.

Se o doador tiver domicílio ou residência no exterior, ou se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado no exterior, terá competência para instituição regulada por lei complementar.

O imposto terá suas alíquotas máximas fixada pelo Senado Federal.

### **2.3. Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de transporte interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, CF, art. 155, I**

A incidência é a circulação de mercadoria ou serviços de transportes interestaduais e intermunicipais e de Comunicação ainda que estas operações se iniciem no exterior.

É um imposto não cumulativo, compreendendo-se o que for devido em cada operação relativa a circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação, com o montante cobrado, nos anteriores por outro estado ou distrito federal.

A não incidência ou isenção salvo determinação em contrário da legislação, não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes e acarretará a anulação do crédito relativo a operações anteriores.

Poderá ser seletivo em função de essencialidade das mercadorias e serviços, Porém podemos acrescentar que a seletividade do ICMS não é obrigatória, ao contrário do IPI.

Que é obrigatoriamente seletivo por força de lei.

As alíquotas aplicáveis as operações e prestações são estabelecidas por Resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

É facultado o Senado Federal, estabelecer alíquotas mínimas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros; fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados. Mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terço de seus membros;

As alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadoria e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais, salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do dispositivo inciso XII, g, do art.155 da Constituição Federal. (inciso XII, "cabe à lei complementar", alínea g, "regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados).

Nas operações que destinem bens e serviços o consumidor final localizado em outro estado, será adotada a alíquota interna caso o destinatário não seja contribuinte do ICMS

e alíquota interestadual no caso dele ser contribuinte do imposto, nesta última hipótese, cabe o Estado onde estiver o destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e interestadual. Também incidirá alíquota interna no momento da importação de bem ou mercadoria proveniente do exterior, por pessoa física ou jurídica. Ainda que não seja contribuinte habitual do imposto.

O ICMS não incidirá sobre o ouro, quando este for definido em lei como ativo financeiro.

Não incidirá sobre operações que destinem ao exterior, produto industrializados, excluídos os semi-elaborados definido em lei complementar. Atualmente em todas as operações que destinem produtos ao exterior não há incidência por força da lei complementar 87/96;

Não compreenderá na base de cálculo, o montante do IPI, quando a operação realizada entre contribuintes e relativa a produtos destinados a industrialização ou comercialização, configura fato gerador dos dois produtos.

Finalmente “os personagens” destes impostos são; incidência, não-incidência, isenção, fato gerador. Base de cálculo, alíquota, crédito tributário, imposto a recolher, imposto recolhido.

Obrigação principal e acessória, recolhimento, falta de recolhimento, auto de infração, penalidades, multa.

### **3. Impostos de Competência Municipal**

#### **3.1. Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, CF, art. 156, I.**

Poderá ser progressivo no tempo conforme previsão do art. 182, §4º, II da CF, tal progressividade irá garantir o cumprimento da função social da propriedade onerando de forma mais gravosa os imóveis que não cumprem é um instrumento de planejamento urbano. Poderá ser progressivo em razão do valor do imóvel e ter alíquotas diferentes, de acordo com a localização e uso do imóvel. É um imposto real e direto.

### **3.2. Imposto de Transmissão Inter-Vivos ITBI, CF, art. 156, II**

O Imposto de transmissão intervivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza de acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia. Bem como diretos e sua aquisição. (ITBI).

Competem os municípios onde estiver situado o bem. Não incidirá sobre transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

### **3.3. Imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISS, CF, Art.156. III**

O imposto sobre serviço de qualquer natureza, não compreendido no art. 155, II, definidos em lei complementar. (Incidirá sobre os serviços previstos em lei complementar a lei 56/87, Chamada de lista de serviços). Os municípios só podem cobrar ISS, apenas diz sobre quais serviços poderá cobrar o ISS, criado por lei ordinária municipal. Cabem ainda as suas alíquotas máximas e mínimas, excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior, bem como regular a forma e as condições como isenções, incentivos e os benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Os serviços de caráter estritamente municipal, que não extrapolem os limites do município (intermunicipal) são sujeitos ao ISS, caso os limites do município sejam ultrapassados, teremos a incidência do ICMS.

Além dos impostos acima o art.149-A da CF, outorgou aos municípios e competência tributária para criar, na forma das respectivas leis, contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, que deverá obedecer a princípio da legalidade e da anuidade.

Estes são os tributos que fazem parte do sistema tributário brasileiro, com suas competências legais, descrendo-se seus aspectos econômicos e Jurídicos.

### 3.4. Progressividade

#### 3.4.1. A Parte Doutrinária

A progressividade parte da percepção da disparidade econômica como pedra de torque da discussão.

É bom lembrar que, por si só a proporcionalidade só garantiria que os contribuintes financeiramente diferentes respondem as cargas tributárias diferentes efetivando-se, pois o princípio da capacidade contributiva (tanto se considera absoluta como relativa) então resta entender porque é necessário adotar a progressividade, ou seja compreender a razão pela qual não é suficiente para satisfação da justiça, como valor e, da igualdade como o princípio e mais especificamente, da capacidade contributiva e da aplicação da teoria da proporcionalidade

A maioria da doutrina aponta as teorias do sacrifício igual e proporcional como justificadoras da progressividade.

Na verdade se bem compreendida elas explicam porque os tributos precisam ser cobrados progressivamente mais daqueles com riquezas maiores, mas tão somente poderia a riqueza com critério de diferenciação entre os indivíduos para fins de direito financeiro e tributário. Em outros termos elas embasam, tanto a proporcionalidade como a progressividade.

É por esse motivo que elas foram topograficamente analisadas quando tratou do princípio da capacidade contributiva, a confusão, no entanto é aceitável embora tenha consequências práticas visto que o tema utilidade marginal usada para especificamente e progressivamente, também parte de algumas premissas tomadas pelas teorias do sacrifício sendo reciprocamente igualmente verdadeira.

O que é progressividade de um tributo??

É normalmente associada a uma noção de uma estrutura tributária com alíquotas crescentes. É possível definir formalmente a progressividade do seguinte modo: sejam  $t(y)$  as obrigações totais do Imposto de Renda de um indivíduo de Renda  $Y$ ,  $m(Y)$  é a alíquota marginal e  $T(Y)$  é alíquota média de um imposto de renda pode ser progressivo quando a elasticidade da renda do imposto fosse maior que para todos os níveis de renda, e como regressivo se a elasticidade fosse menor que um imposto proporcional teria a elasticidade

fosse menor que 1 (um). O imposto proporcional teria a elasticidade unitária (igual a um). Em outras palavras, progressividade implica:

$$\left( \frac{dT}{T} \div \frac{dY}{Y} \right) Y > 1 \quad (1)$$

ou

$$\frac{m(Y)}{t(Y)} > 1 \Leftrightarrow m(Y) - t(Y) > 0 \quad (2)$$

Isto equivale a dizer que o Sistema Tributário é progressivo se a alíquota marginal exceder a alíquota média ou alíquota média for função crescente da renda, o que é a mesma coisa. Corlet e Haque (1953) demonstram que essa tributação indireta uniforme não é ótima, os resultados são melhores se todas as distorções forem reduzidas na mesma proporção.

Suits (2008) em seu artigo foca os problemas de mensuração da progressividade da cobrança de impostos e gastos públicos. O problema tem atraído atenção de vários escritores e homens de ciências dentre os quais se ressalta como contribuições mais importantes os seguintes expoentes neste campo. Dalton (1995), Slitor (1948), Musgrave e Thin (1948), e Bracewell- Willes (1971). A maior falha da literatura existente é que esta não distingue os efeitos das mudanças na média das taxas cobradas a pessoas ou empresas e na progressividade na distribuição de renda. Um dos objetivos deste artigo é mostrar como o efeito das mudanças na média das taxas cobradas enquanto a progressividade é mantida constante e vice-versa.

O artigo de Kakwani mostra uma nova medida de progressividade das taxas foi introduzida. Esta medida ajuda a distinguir entre os diferentes efeitos da tributação da renda. Em particular, tem ajudado a mostrar claramente que a redução na distribuição de renda depende não somente do grau de progressividade dos tributos, como se acredita comumente,

mas a percentagem da alíquota média do tributo. Nós também analisamos os efeitos de vários tributos e itens de gasto público em diferentes níveis de governo. Estas análises empíricas têm sido feitas por quatro países desenvolvidos: Austrália, Canadá, Reino Unido e EUA. Seria interessante para as pesquisas futuras estender as análises empíricas em outros países desenvolvidos ou em desenvolvimento.

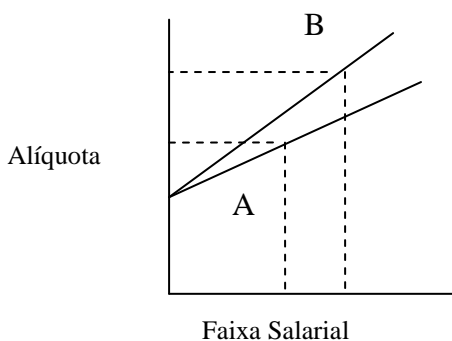
Apesar do grau de progressão em um dado ponto de recebimento, definido como a inclinação da curva efetiva da percentagem de taxas, é parte integral da teoria e da terminologia das finanças públicas, uma pesquisa da literatura revela que nenhum outro método conveniente e eficiente tem sido desenvolvido para mensuração e análise quantitativa desta importante característica de cronograma de taxas. Tal técnica de mensuração é descrita nesta nota. Enquanto o método sugerido aqui é aplicável, ou pelo menos adaptável à outras forma de taxação, a discussão está concentra na taxação individual de recebimento (SILTOR 2008).

Desde o surgimento dos últimos modelos de crescimento (Larry E. Jones e Rodolfo E. Manuelli (1990), Sergio Rabelo (1991) os efeitos do crescimento da reforma nas taxas. Apesar de virtualmente tal literatura ter sido confinado a uma análise das taxas progressivas em modelos de crescimento convencional em grupos familiares heterogêneos. Em tais sistemas, o código de taxas ajuda a determinar simultaneamente a distribuição de recebimento da pré-taxa e a percentagem de progresso técnico.

Li e Sarte (2004) exploraram os efeitos das taxas progressivas em modelos de crescimento endógenos convencionais com grupos familiares heterogêneos. Enquanto a distribuição das taxas de recebimento pode aproximadamente substituir distorções do código das taxas fixas, nós mostramos que essas distribuições podem ser enganadoras quando as variações na política de taxas se origina de diferenças na progressividade. Tal observação ocorreu independentemente do papel do governo na produção privada. Posteriormente descobrimos que a diminuição na produtividade associada com a TRA-86 levou a pequenos, mas não negáveis aumentos no crescimento em longo prazo dos EUA, entre 0,12 e 0,34 pontos percentuais dependendo do modelo usado. Em consequência com o trabalho anterior nossos experimentos numéricos sugeriram simultaneamente que esta mudança na progressividade teve efeitos significativos na desigualdade que esta mudança na progressividade teve efeitos significativos na desigualdade da renda, resultando em um aumento de 20 a 24% no coeficiente de renda GINI.

Altig e Carlstrom (1999) em seu artigo analisou o impacto quantitativo das porcentagens de taxa marginal na distribuição de renda com o uso da metodologia de equilíbrio geral computável. Como resultado, descobriram que as distorções das porcentagens das taxas marginais deste tipo ocorridas devido a Reforma de 1986 têm efeitos mensuráveis no recebimento desigual em um contexto razoavelmente quantificável.

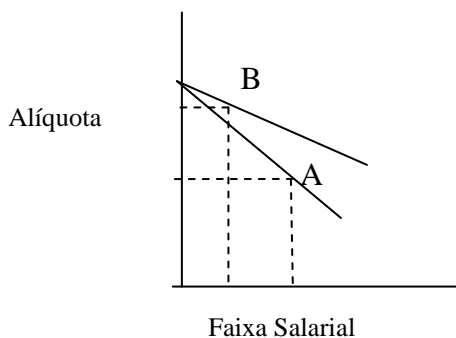
**Gráfico 1: Progressividade da Tributação**



Fonte: elaborado pelo autor

No gráfico 1 observa-se que a tributação incidente sobre o indivíduo situado na maior faixa salarial no ponto B é mais progressiva do que o indivíduo situado na menor faixa salarial, ponto A.

**Gráfico 2: Regressividade da Tributação**



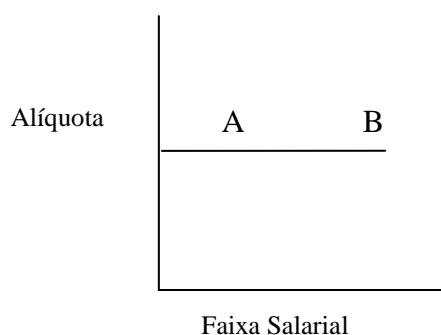
Fonte: elaborado pelo autor

Já no gráfico 2 observa-se que a tributação incidente sobre o indivíduo situado na maior faixa salarial no ponto A é mais regressiva do que o indivíduo situado na menor faixa salarial, ponto B.

### 3.4.2. Regra de Proporcionalidade

Se todos os produtos forem tributados a estrutura tributária deve ser aquela em que a tributação de cada produto, expressa como percentagem de seu preço, seja a mesma para todos os produtos.

**Gráfico 3: Proporcionalidade da Tributação**



Fonte: elaborado pelo autor

No primeiro gráfico temos uma situação de progressividade tributária onde a faixa salarial menor possui menor alíquota e no segundo gráfico tem-se uma situação de regressividade tributária onde a menor faixa salarial tem a maior alíquota e a maior faixa salarial tem a menor alíquota tributária. No terceiro gráfico tem-se uma situação de proporcionalidade tributária onde a alíquota é fixa para todas as faixas de renda

### 3.4.3. Regra de Ramsey

Para que a estrutura de produtos seja ótima, a redução proporcional da demanda quantitativa, por um produto tributário induzida pela tributação, medida ao longo de sua curva de demanda compensada deve ser a mesma para todos os produtos tributados.

### 3.4.4. Estrutura das Alíquotas Progressivas

Quando a estrutura tributária é progressiva a tributação do retorno sobre um investimento bem sucedido é mais do que a subvenção dos eventuais prejuízos.

Para atenuar o impacto da estrutura das alíquotas progressivas, poder-se-ia permitir aos contribuintes nivelar as variações de suas bases tributárias ao longo do tempo, computando a média de seus lucros passados ou futuros.

Assim o contribuinte poderia efetivamente agrupar riscos que se dissipam o tempo, o que daria ao sistema características de progressividade.

O conceito de progressividade é normalmente associado a uma noção de estrutura tributária com alíquotas crescentes.

Segundo conceito de progressividade consagra o aumento da carga tributária pela majoração da alíquota aplicável na medida em que há aumento da base de cálculo e são fixadas em percentuais variáveis, com a progressividade usa-se uma alíquota maior para o primeiro contribuinte e uma menor para o segundo de maneira que o imposto pago pelos contribuintes individualmente, compreenda aproximadamente a relação existente entre as respectivas rendas disponíveis.

A progressividade é o conceito dos tributos em os tributos oneram de forma maior aqueles que oneram mais gravosamente os extratos maiores e menos aqueles de renda mais baixa. A progressividade. O conceito de progressividade é um instrumento de redistribuição de riquezas, bem como o Princípio da capacidade contributiva, que concretiza pela existência da progressividade no cálculo dos ônus fiscais. Amaro (2005), por sua vez, bem como observou que a proporcionalidade implica que riqueza em riquezas maiores gere impostos maiores (na razão da riqueza), que tem uma riqueza tribuvel maior. Não se confunde segundo o qual se atribui alíquotas idênticas a casos semelhantes não realizando desta forma justiça

Pelo princípio em tela, as alíquotas progressivas crescem de acordo com a base de cálculo e são fixadas em percentual variáveis conforme o modo da matéria tributada.

A progressividade pode ser estabelecida de várias formas: basta conceder isenção até o montante da renda ou para fazer o imposto sobre a renda, ou sobre o patrimônio, um imposto progressivo. Com efeito, a progressividade busca a realização do preceito constitucional. Por outro lado a progressividade não deve ser aplicada de forma desmedida, e, portanto a ponto de ferir a vedação constitucional ou tributar decorrente de caráter confiscatório.

É de bom alvitre estabelecer uma diferença entre progressividade entre os tributos sobre a renda e o do consumo. Enquanto a tributação sobre a renda é uma tributação incidência direta os tributos sobre o consumo tem uma incidência indireta. A importância deste fato é que os primeiros são de caráter pessoal e individual sendo elemento mais visível da capacidade de pagamento escolhe se as alíquotas otimizando-as de forma que temos um sistema tributário progressivo quanto ao imposto indireto tem o envolvimento de uma terceira pessoa do contribuinte de fato e de direito além do, mas as alíquotas dos tributos não são personalizadas as alíquotas dos tributos sobre o consumo é a mesma para cada produto, não distinguindo socialmente o contribuinte socioeconomicamente.

A progressividade pode ser visualizada graficamente elaborando um gráfico das alíquotas dos tributos de consumo x faixa de renda. Podemos, identificar a progressividade de um tributo do seguinte modo em 3 (três) situações distintas. (Curva (reta linear) ascendente progressividade, reta decrescente regressiva, reta paralela ao eixo dos x ou fazendo noventa graus com o eixo dos y) proporcional. As alíquotas médias são calculadas com base na POF2008/2009 e tabela de alíquotas fazendo uma média aritmética ponderada. Existem duas razões básicas para estimar alíquota efetivas:

1. Elas representam um resumo do sistema tributário bastante complexo com brasileiro, permitindo o governo ou os contribuintes tenham uma noção do tamanho e da distribuição do ônus tributário pela sociedade.
2. Um segundo motivo é que ao estabelecer as alíquotas efetivas em determinado período abre-se uma possibilidade de se avaliar os impostos, que alterações de reforma tributárias poderiam trazer para a economia.

## 4. METODOLOGIA

### 4.1. Descrição da Base de Dados

Na Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008/2009 três enfoques temporais

- 1) Duração de pesquisas: 12 meses;
- 2) Período: 19 de maio de 2008 a 19 de maio de 2009.

Período de referência das informações de despesas e rendimentos:

Foram definidos quatro períodos de referência de sete dias, 30 dias, 90 dias e 12 meses, segundo os critérios de aquisição se do nível do valor gasto.

Como a operação da coleta tem duração de 12 meses, os períodos de referência das informações das despesas não correspondem à mesma data para cada domicílio selecionado. Para cada informante, os períodos de referência foram estabelecidos como tempo que antecede à data de realização do colete do domicílio. A exceção é o período de referência de sete dias que é contado do decorrer da entrevista.

A unidade amostral da pesquisa é o **domicílio** que consiste também em importante unidade de investigação e análise para caracterização das condições de moradia das famílias.

A **unidade de consumo** é a unidade básica de investigação e análise dos orçamentos. Para efeito da divulgação da POF, o termo “família” é considerado equivalente à unidade de consumo. O tamanho da unidade de consumo corresponde ao número total de moradores integrantes da unidade de consumo.

A POF teve como objetivo principal pesquisar todas as despesas que foram definidas como monetárias e não monetárias.

As **despesas monetárias** são aquelas efetuadas através de pagamentos. As **despesas não monetárias** são aquelas efetuadas sem pagamento monetário, como exemplo: troca, doação, etc. As **despesas totais** incluem todas as despesas monetárias e não monetárias realizadas pelas unidades de consumo na aquisição de produtos, serviços e bens de qualquer espécie ou natureza, e também as despesas não monetárias com produtos e bens, além dos

serviços de aluguel. Já as **despesas correntes** incluem as despesas de consumo e outras despesas correntes. As **despesas de consumo** são aquelas realizadas pelas unidades de consumo com aquisições de bens e serviços utilizados para atender diretamente às necessidades e desejos pessoais de seus componentes no período de pesquisa. Estão organizadas segundo os seguintes agrupamentos: alimentação, habitação, vestuário, transporte, higiene e cuidados pessoais, assistência à saúde, educação, recreação e cultura, fumo, serviços pessoais.

#### 4.2. Método Utilizado

O método utilizado na análise dos dados descritos acima será um método estatístico simples por meio de médias ponderadas das alíquotas, que são definidas por lei sobre cada atividade econômica, aplicadas aos dados de consumo por faixa de rendimentos que foram extraídas da POF.

A média ponderada das alíquotas foi calculada a partir da equação (3):

$$A_m = \frac{POF_1 \times Aliq_1 + POF_2 \times Aliq_2 + \dots + POF_n \times Aliq_n}{POF_{total}} \quad (3)$$

Onde:

$A_m$ : Alíquota Média

$POF_i$  = são itens de despesa de cada setor (alimentação, habitação, vestuário, transporte, higiene e cuidados pessoais, assistência à saúde, educação, recreação e cultura, fumo, serviços pessoais.

$Aliq_i$  = alíquota sobre o consumo de cada setor da  $POF_i$

A seguir é apresentada a relação de sete classes de recebimento total e variação patrimonial familiar com valores em reais e os valores equivalentes em salários mínimos de janeiro de 2009, de R\$ 415,00 (quatrocentos. e quinze reais). Por simplificação, ao longo do texto da abordagem rendimentos e variação patrimonial estes são denominados classes de rendimentos.

**Tabela 3: Faixa de Renda por Salário Mínimo**

<b>Salários Mínimos Reais Mensais (R\$)</b>	<b>Faixa de Renda por Salários Mínimos</b>
Até 830,00	Até 2
Mais de 830,00 a 1.245,00	Mais de 2 a 3
Mais de 1.245,00 a 2.490,00	Mais de 3 a 6
Mais de 2.490,00 a 4.150,00	Mais de 6 a 10
Mais de 4.150,00 a 6.225,00	Mais de 10 a 15
Mais de 6.150,00 a 10.225,00	Mais de 15 a 25
Mais de 10.225,00	Mais de 25

Fonte: IBGE

## 5. ANÁLISE DOS RESULTADOS

A partir da análise descritiva das médias construídas encontra-se abaixo um conjunto de tabelas com os resultados em cada setor como Alimentação, Vestuário, Transporte, Educação dentre outros setores e uma análise da despesa do Consumo Total comparado os estados de São Paulo e Ceará.

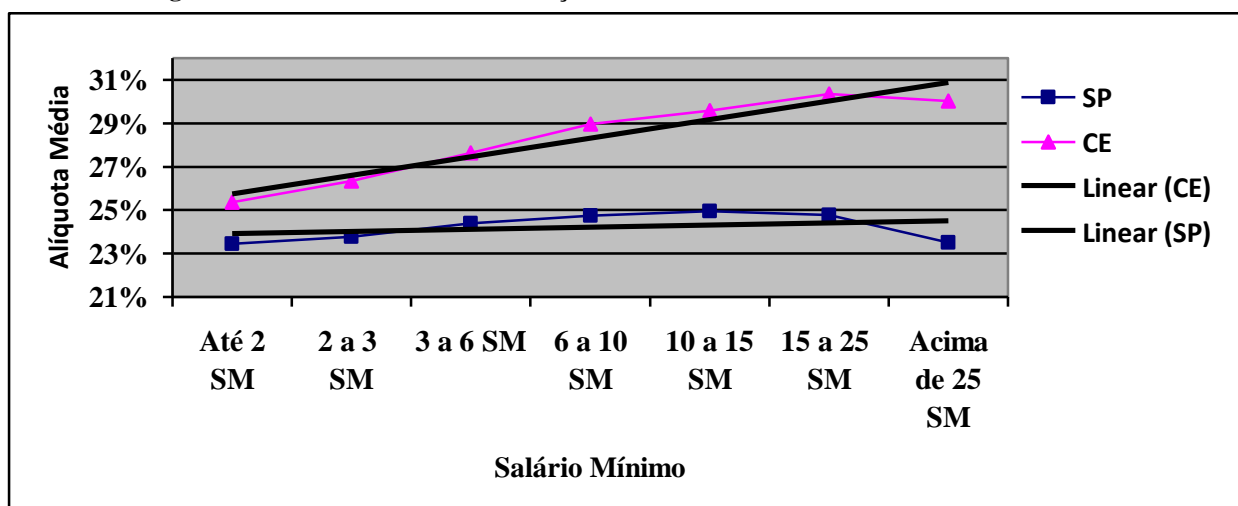
### 5.1. Progressividade no Setor de Alimentação

**Tabela 4: Progressividade no Setor de Alimentação (%)**

ALIMENTAÇÃO	Até 2 SM	2 a 3 SM	3 a 6 SM	6 a 10 SM	10 a 15 SM	15 a 25 SM	Acima de 25 SM
SP	23,45	23,77	24,38	24,76	24,96	24,78	23,5
CE	25,37	26,35	27,63	28,97	29,57	30,34	30,03

Fonte: elaborado pelo autor.

**Gráfico 4: Progressividade no Setor de Alimentação**



Fonte: elaborado pelo autor.

A tributação do item despesa de alimentação é em média maior para o estado do Ceará do que para São Paulo. Quanto à progressividade, esta é observada até a faixa de renda de 10 a 15 SM progressividade e uma regressividade nas últimas faixas de renda.

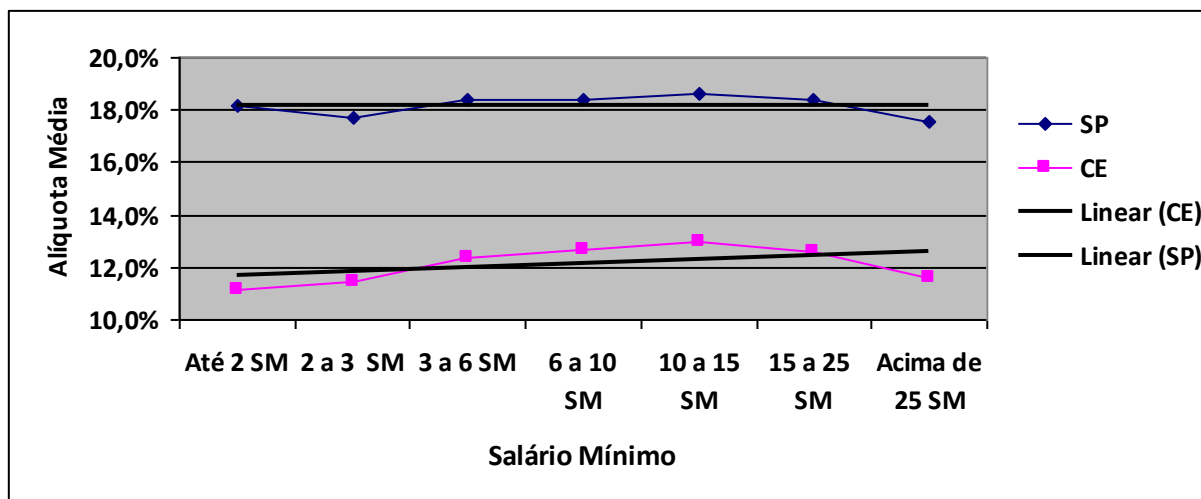
## 5.2. Progressividade no Setor de Habitação

Tabela 5: Progressividade no Setor de Habitação (%)

HABITAÇÃO	Até 2 SM	2 a 3 SM	3 a 6 SM	6 a 10 SM	10 a 15 SM	15 a 25 SM	Acima de 25 SM
SP	18,14	17,68	18,38	18,36	18,62	18,38	17,58
CE	11,17	11,43	12,36	12,64	12,97	12,57	11,64

Fonte: elaborado pelo autor.

Gráfico 5: Progressividade no Setor de Habitação



Fonte: elaborado pelo autor.

No gráfico e tabela acima estão os resultados do setor de Habitação. Verifica-se que a tributação é maior no estado de São Paulo do que no Ceará diferentemente do ocorrido no setor de Alimentação. Observa-se ainda que é uma tributação predominantemente

proporcional no Estado de São Paulo enquanto que no Ceará é predominantemente progressiva no Ceará.

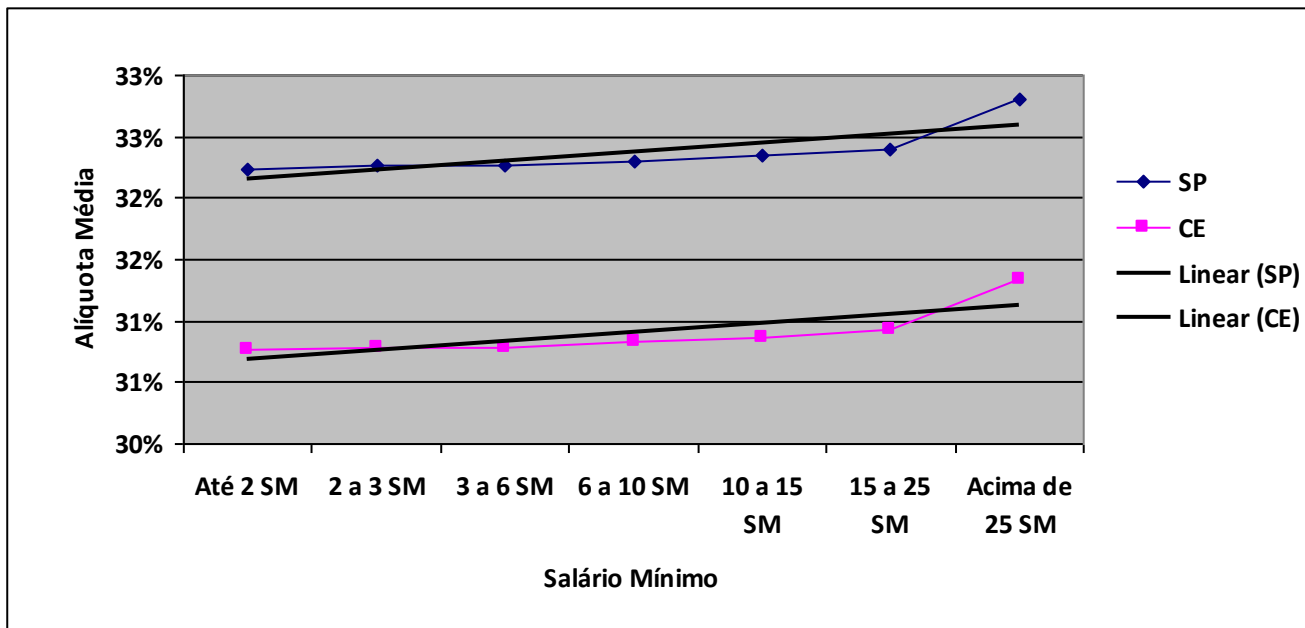
### 5.3. Progressividade no Setor de Vestuário

Tabela 6: Progressividade no Setor de Vestuário (%)

VESTUÁRIO	Até 2 SM	2 a 3 SM	3 a 6 SM	6 a 10 SM	10 a 15 SM	15 a 25 SM	Acima de 25 SM
SP	32,23	32,26	32,26	32,30	32,34	32,40	32,80
CE	30,76	30,79	30,79	30,83	30,87	30,93	31,33

Fonte: elaborado pelo autor.

Gráfico 6: Progressividade no Setor de Vestuário



Fonte: elaborado pelo autor.

No setor de Vestuário, assim como no de habitação, a tributação é maior no estado de São Paulo ao ser comparado com o Ceará. Em ambos os Estados observa-se uma tributação predominantemente progressiva conforme sinalizam as linhas de tendência.

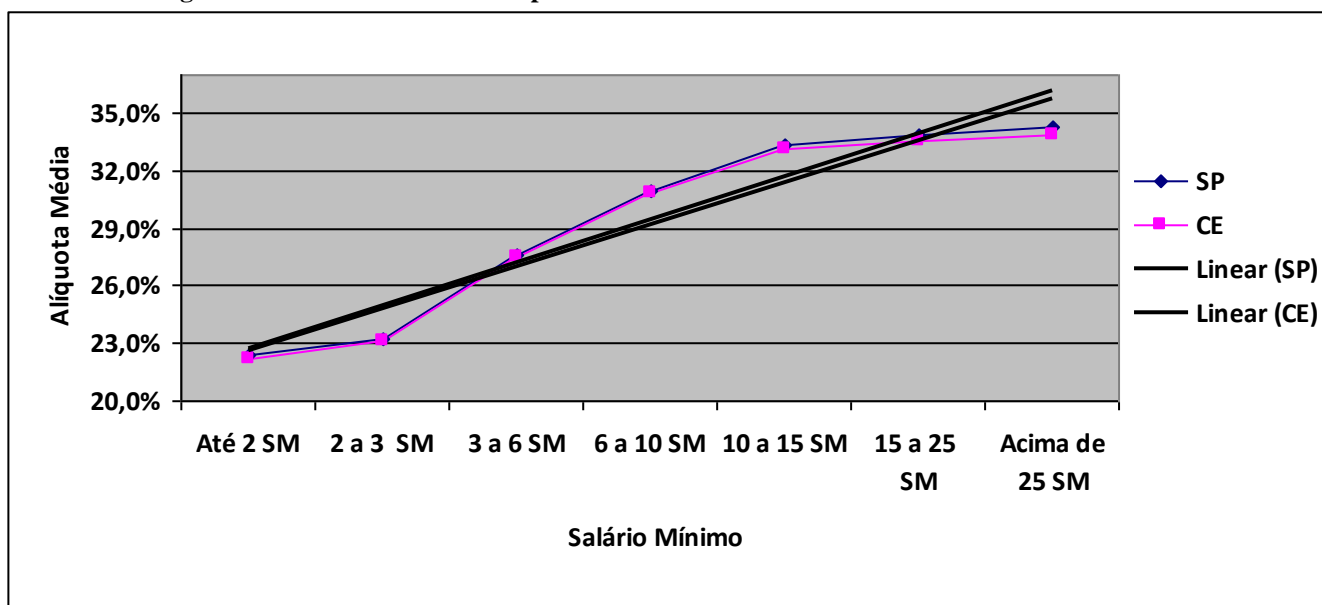
## 5.4. Progressividade no Setor de Transporte

**Tabela 7: Progressividade no Setor de Transporte (%)**

TRANSPORTE	Até 2 SM	2 a 3 SM	3 a 6 SM	6 a 10 SM	10 a 15 SM	15 a 25 SM	Acima de 25 SM
SP	22,35	23,26	27,64	30,97	33,34	33,91	34,29
CE	22,19	23,18	27,52	30,83	33,13	33,59	33,85

Fonte: elaborado pelo autor.

**Gráfico 7: Progressividade no Setor de Transporte**



Fonte: elaborado pelo autor.

Diferente do ocorrido nos outros setores, a tributação em ambos os estados são praticamente as mesmas. Quanto à progressividade, observa-se a presença desta nos dois estados analisados e em todas as faixas de renda.

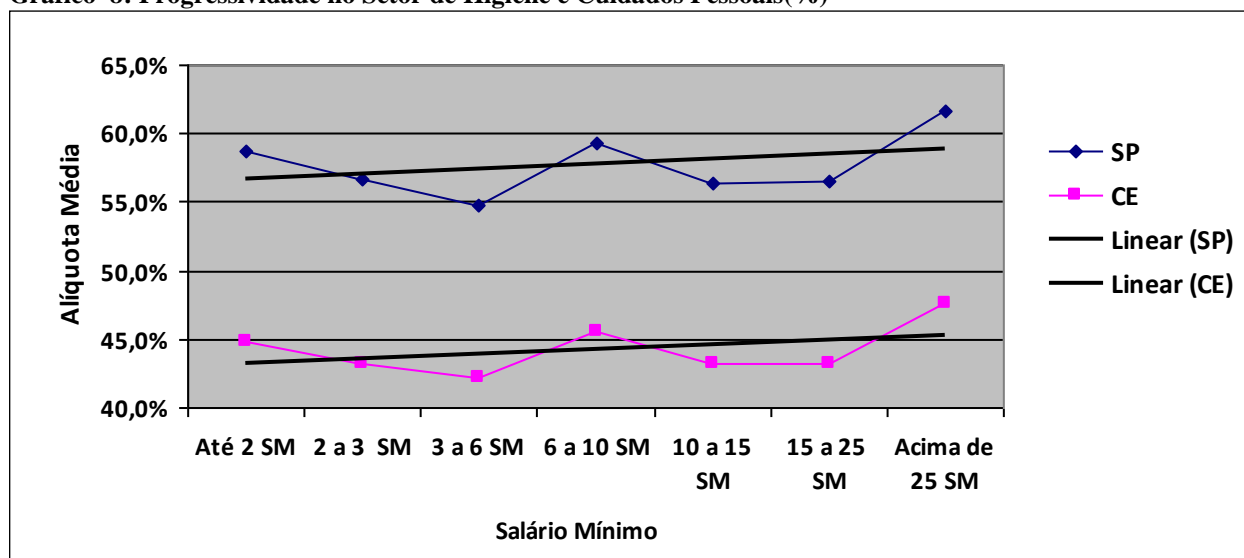
## 5.5. Progressividade no Setor de Higiene e Cuidados Pessoais

**Tabela 8: Progressividade no Setor de Higiene e Cuidados Pessoais (%)**

HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS	Até 2 SM	2 a 3 SM	3 a 6 SM	6 a 10 SM	10 a 15 SM	15 a 25 SM	Acima de 25 SM
SP	58,68	56,69	54,76	59,3	56,38	56,51	61,71
CE	44,89	43,23	42,14	45,52	43,15	43,2	47,57

Fonte: elaborado pelo autor.

**Gráfico 8: Progressividade no Setor de Higiene e Cuidados Pessoais(%)**



Fonte: elaborado pelo autor.

No setor de Higiene e Cuidados Pessoais observa-se que a carga tributária desse setor é maior no estado de São Paulo do que no Ceará. Além disso, observa-se uma tendência de progressividade da tributação desse setor em ambos os estados analisados.

## 5.6. Progressividade no Setor de Assistência à Saúde

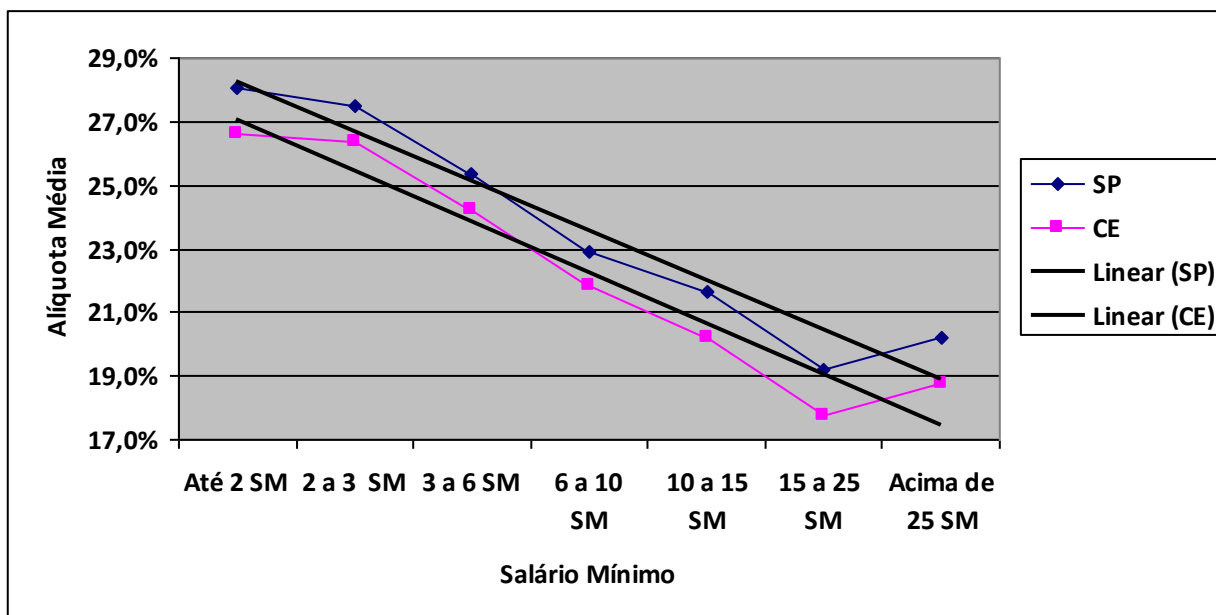
**Tabela 9: Progressividade no Setor de Assistência à Saúde (%)**

ASSISTÊNCIA À SAÚDE	Até 2 SM	2 a 3 SM	3 a 6 SM	6 a 10 SM	10 a 15 SM	15 a 25 SM	Acima de 25 SM
SP	28,03	27,47	25,34	22,93	21,65	19,17	20,22
CE	26,59	26,38	24,23	21,82	20,22	17,77	18,74

Fonte: elaborado pelo autor.

**Gráfico 9: Progressividade no Setor de Assistência à Saúde (%)**

Fonte: elaborado pelo autor.



Verifica-se nesse setor que em ambos os estados a carga tributária é praticamente a mesma. Observa-se ainda que seja predominantemente regressivo em ambos os estados, mas com uma progressividade a partir da faixa salarial de 15 a 25 SM a mais de 25 SM.

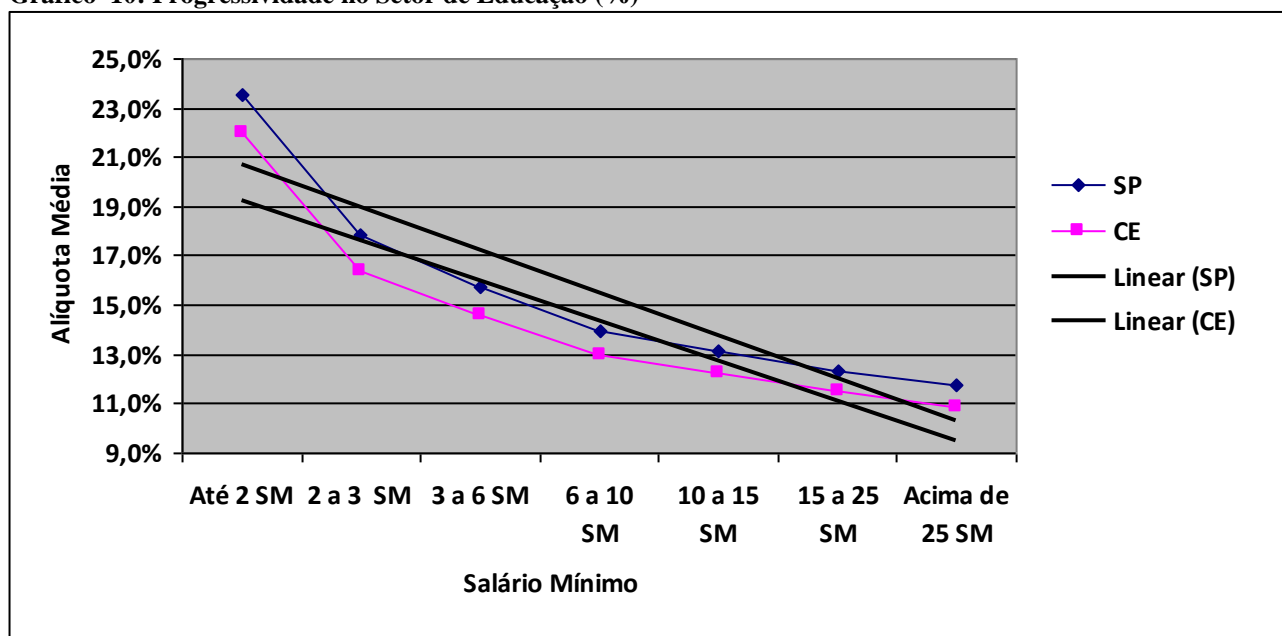
## 5.7. Progressividade no Setor de Educação

**Tabela 10: Progressividade no Setor de Educação (%)**

EDUCAÇÃO	Até 2 SM	2 a 3 SM	3 a 6 SM	6 a 10 SM	10 a 15 SM	15 a 25 SM	Acima de 25 SM
SP	23,52	17,82	15,75	13,97	13,15	12,36	11,8
CE	22,03	16,38	14,64	12,97	12,25	11,54	10,87

Fonte: elaborado pelo autor.

**Gráfico 10: Progressividade no Setor de Educação (%)**



Fonte: elaborado pelo autor.

A tributação nesse setor é um pouco maior para o estado de São Paulo do que para o Ceará. Observa-se ainda que a tributação seja predominantemente regressiva em ambos os estados, mas a regressividade é maior para o estado de São Paulo.

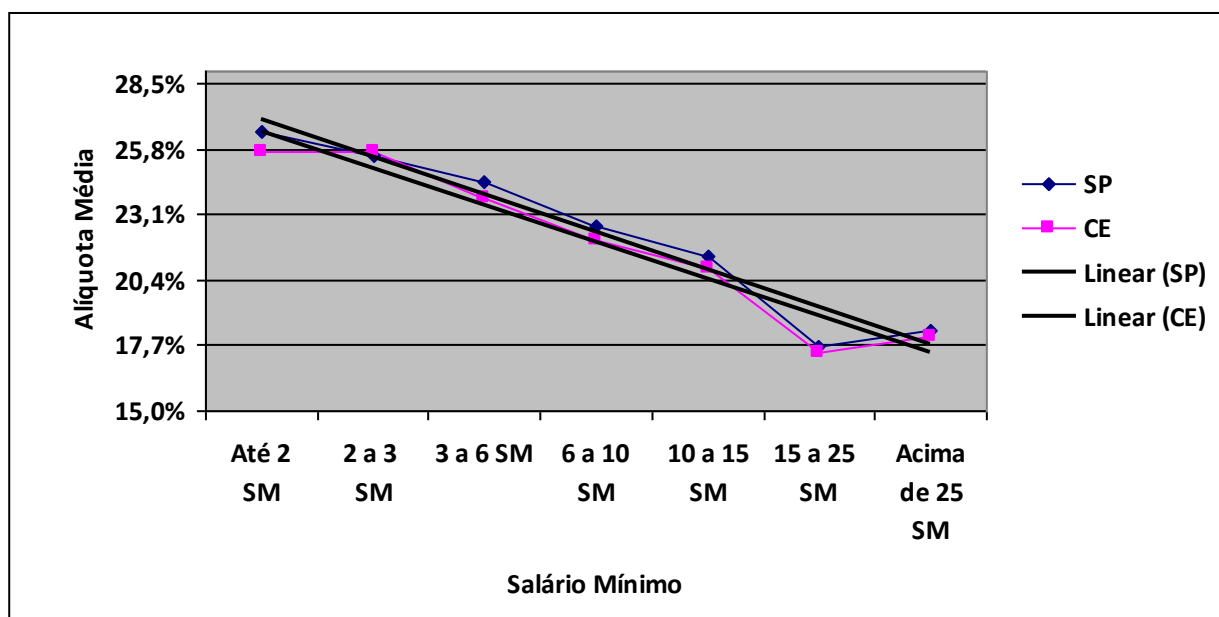
## 5.8. Progressividade no Setor de Recreação e Cultura

**Tabela 11: Progressividade no Setor de Recreação e Cultura (%)**

RECREAÇÃO E CULTURA	Até 2 SM	2 a 3 SM	3 a 6 SM	6 a 10 SM	10 a 15 SM	15 a 25 SM	Acima de 25 SM
SP	26,51	25,5	24,48	22,62	21,37	17,69	18,35
CE	25,71	25,71	23,79	22,07	20,88	17,38	18,09

Fonte: elaborado pelo autor.

**Gráfico 11: Progressividade no Setor de Recreação e Cultura (%)**



Fonte: elaborado pelo autor.

Nesse setor observa-se que em ambos os estados a tributação se aproxima. Além disso, verifica-se a forte regressividade da tributação sobre esse setor com uma tributação máxima para a menor faixa salarial e uma mínima tributação para a maior faixa salarial em ambos os estados, esse comportamento é observado.

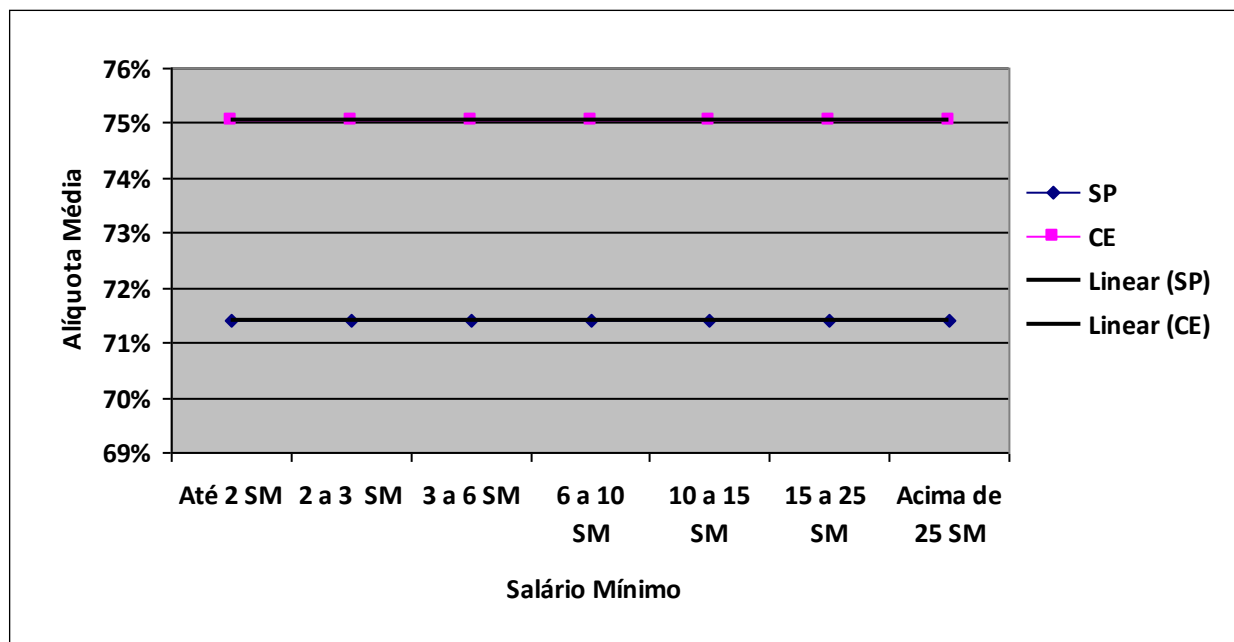
## 5.9. Progressividade no Setor de Fumo

Tabela 12: Progressividade no Setor de Fumo

FUMO	Até 2 SM	2 a 3 SM	3 a 6 SM	6 a 10 SM	10 a 15 SM	15 a 25 SM	Acima de 25 SM
SP	71,42	71,42	71,42	71,42	71,42	71,42	71,42
CE	75,07	75,07	75,07	75,07	75,07	75,07	75,07

Fonte: elaborado pelo autor.

Gráfico 12: Progressividade no Setor de Fumo (%)



Fonte: elaborado pelo autor.

No setor de Fumo observa-se uma tributação maior para o estado do Ceará diferentemente dos setores anteriores assemelhando-se apenas ao setor de Alimentação onde a tributação é maior para o Ceará do que São Paulo. Para os dois Estados, observa-se uma proporcionalidade da tributação para todas as faixas de renda.

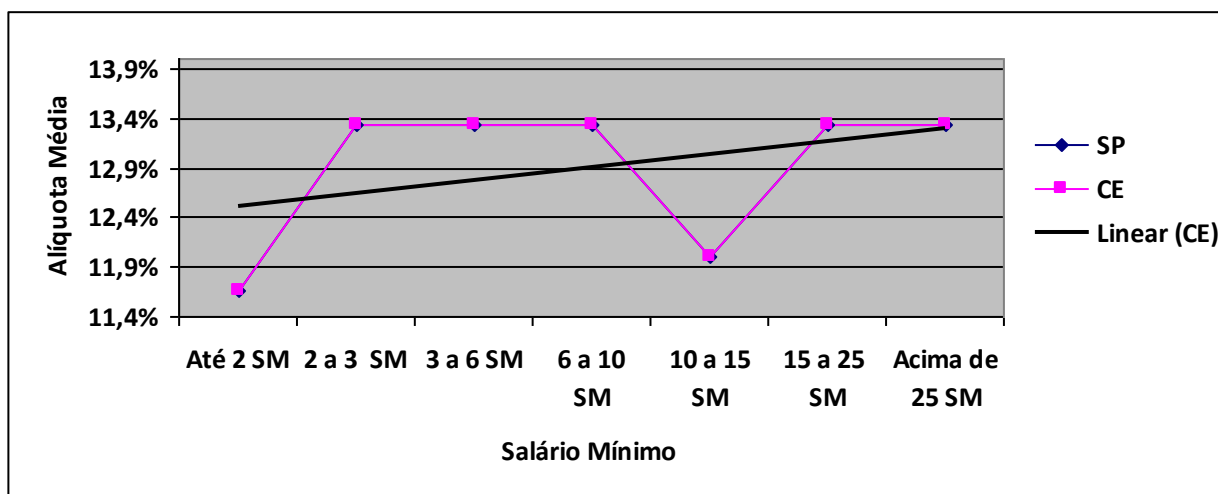
## 5.10. Progressividade no Setor de Serviços Pessoais

**Tabela 13: Progressividade no Setor de Serviços Pessoais (%)**

SERVIÇOS PESSOAIS	Até 2 SM	2 a 3 SM	3 a 6 SM	6 a 10 SM	10 a 15 SM	15 a 25 SM	Acima de 25 SM
SP	11,66	13,33	13,33	13,33	12	13,33	13,33
CE	11,66	13,33	13,33	13,33	12	13,33	13,33

Fonte: Fonte: elaborado pelo autor.

**Gráfico 13: Progressividade no Setor de Serviços Pessoais**



Fonte: elaborado pelo autor.

No setor de Serviços pessoais observa-se a mesma tributação em ambos os estados e com uma tendência de progressividade, mas com uma presença de regressividade na faixa salarial de 10 a 15 SM para os dois estados.

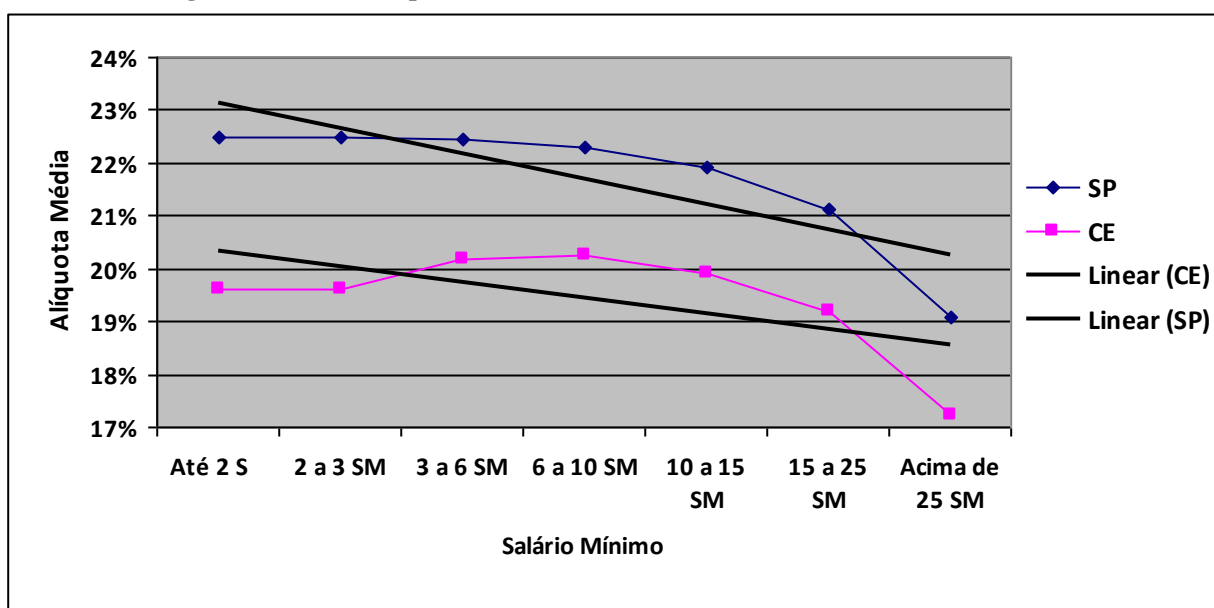
### 5.11. Progressividade na Despesa Corrente

**Tabela 14: Progressividade na Despesa Corrente (%)**

DESPESAS CORRENTES	Até 2 SM	2 a 3 SM	3 a 6 SM	6 a 10 SM	10 a 15 SM	15 a 25 SM	Acima de 25 SM
SP	22,5	22,5	22,44	22,31	21,91	21,12	19,08
CE	19,6	19,62	20,19	20,26	19,92	19,21	17,23

Fonte: Fonte: elaborado pelo autor.

**Gráfico 14: Progressividade na Despesa Corrente (%)**



Fonte: elaborado pelo autor.

No total das Despesas Correntes observa-se que a tributação é maior no estado de São Paulo do que no Ceará. Além disso, pode-se destacar que as despesas Correntes são predominantemente regressivas em ambos Estados.

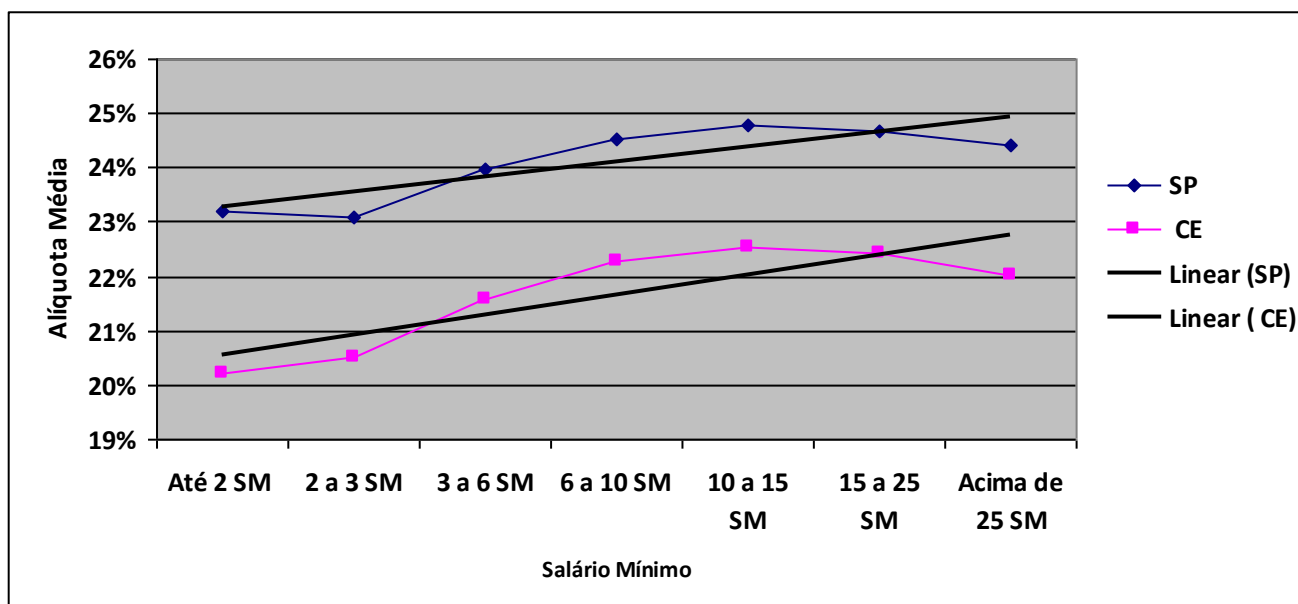
## 5.12. Progressividade na Despesa de Consumo

Tabela 15: Progressividade na Despesa de Consumo (%)

DESPEZA DE CONSUMO	Até 2 SM	2 a 3 SM	3 a 6 SM	6 a 10 SM	10 a 15 SM	15 a 25 SM	Acima de 25 SM
SP	23,2	23,08	23,99	24,53	24,8	24,69	24,43
CE	20,2	20,52	21,58	22,28	22,53	22,44	22,03

Fonte: elaborado pelo autor.

Gráfico 15: Progressividade na Despesa de Consumo



Fonte: elaborado pelo autor.

No gráfico e tabela acima se tem que a tributação sobre os itens de Despesas de Consumo é predominantemente progressiva e em geral a tributação de São Paulo é maior do que do Ceará.

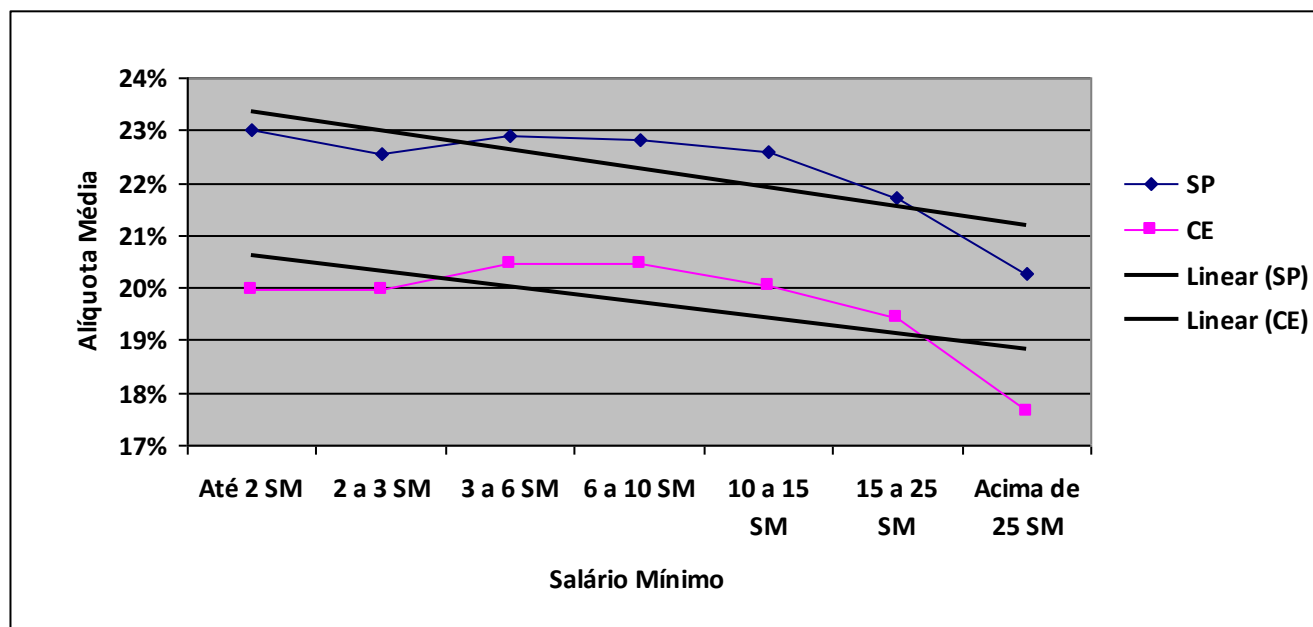
### 5.13. Progressividade na Despesa Total

Tabela 16: Progressividade na Despesa Total (%)

DESPEZA TOTAL	Até 2 SM	2 a 3 SM	3 a 6 SM	256 a 10 SM	10 a 15 SM	15 a 15 SM	Acima de 25 SM
SP	22,5	22,04	22,4	22,32	22,1	21,22	19,79
CE	19,5	19,47	19,96	19,96	19,56	18,95	17,15

Fonte: elaborado pelo autor

Gráfico 16: Progressividade na Despesa Total



Fonte: elaborado pelo autor.

No item de Despesas Total observa-se que a carga tributária no estado de São Paulo é maior do que no Ceará um reflexo do observado na maioria dos setores. Além disso, a tributação é regressiva em ambos os Estado São Paulo e Ceará, sendo que a regressividade de São Paulo é mais acentuada.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES

O objetivo desta dissertação foi analisar a progressividade da tributação sobre o consumo no Estado do Ceará, um dos estados mais pobres da federação, e compará-la com a do Estado de São Paulo, o estado mais rico.

A análise teve como fonte principal o banco de dados de consumo da POF 2008/2009 e a legislação federal, estadual e municipal quanto as alíquota dos tributos sobre o consumo (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS).

Adotou-se a metodologia de análise gráfica para a identificação da progressividade ou regressividade do sistema, a partir do cálculo estatístico das alíquotas efetivas para os principais itens de despesa da POF 2008/2009.

A partir da análise descritiva dos dados de consumo extraídos da POF por faixas de rendimento foram construídas, por meio de médias ponderadas, as alíquotas efetivas para os setores de alimentação, habitação, vestuário, transporte, higiene e cuidados pessoais, assistência à saúde, educação, recreação e cultura, fumo e serviços pessoais, além das alíquotas agregadas sobre a despesa total e a despesa corrente.

Os comportamentos de progressividade, regressividade ou proporcionalidade foram semelhantes para ambos os estados em cada um dos setores analisados, observando-se diferenças, tão-somente, quanto à magnitude das alíquotas sobre o consumo, onde geralmente São Paulo apresentou alíquotas superiores, com a exceção da alíquota sobre o fumo, que foi superior no Ceará.

Concluiu-se, também, que há uma forte regressividade da tributação sobre determinados setores, como o da educação, da recreação e cultura, da assistência a saúde, ou seja, a carga tributária é maior naquelas faixas de renda mais baixa. Destaca-se, ainda, que no setor de educação, a alíquota máxima dos impostos sobre o consumo tanto no Ceará quanto São Paulo incide sobre a menor faixa renda e a alíquota é decrescente sobre as demais faixas de renda, alcançando a alíquota mínima para a maior faixa de renda. Uma regressividade intensa.

Verificou-se, ainda, que no setor de fumo a tributação é proporcional em ambos os estados, ou seja, a tributação é fixa para todas as faixas de renda.

Quanto aos demais setores – alimentação, habitação, vestuário, transporte, higiene e cuidados pessoais e serviços pessoais - observou-se uma progressividade da tributação, que tende a ter uma alíquota máxima nas faixas de renda maior.

Assim, no geral, os resultados apontam para uma tributação total sobre o consumo regressiva em ambos os estados, embora haja alguns setores com tributação progressiva como nos casos de itens de consumo básico, como alimentação, vestuário, transporte, higiene e cuidados pessoais.

Para futuros trabalhos recomenda-se comparar a progressividade da tributação com outros estados brasileiros e com uma série de dados mais longa utilizando-se métodos estáticos mais sofisticados.

Os resultados do presente trabalho também podem auxiliar na elaboração de políticas públicas que visem à melhoria da progressividade da tributação em áreas essenciais, como na saúde e na educação.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Altig, D. Carlstrom, C. T. Marginal Tax Rates and Income Inequality in a Life-Cycle Model. **American Economic Review**. American Economic Association. v. 89, n.5, p. 1197-1215, dec 1999.

BARBOSA, Fernando de Holanda. **Federalismo Fiscal, Eficiência e Equidade: Uma Proposta de Reforma Tributária**. SINAFRESP/FENAFISCO, Brasília, 1998.

BRASIL. Constituição (1988) **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 24.569 de 31 de julho de 1997. Consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Ceará, 04 ago 1997.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 48.042 de 21 de agosto de 2003. Introduce alteração no Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços - **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo.

\_\_\_\_\_. Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. **Diário Oficial da União**, Brasília.

DIAZ, Maria Dolores M. Desigualdades Socioeconômicas na Saúde. **Revista Brasileira de Economia**. v. 57, n. 1, p.7-25, jan./mar. 2008.

HAYES, K. J. LAMBERT, P. J. SLOTTJE, D. J. Evaluating Effective Income Tax Progression. **Journal of Public Economics**. v. 56, p. 461-474. mar. 1995

JESUS MARIA, Elizabeth. LUCHIEZI JR, Álvaro. Tributação Brasil: em busca da justiça fiscal. Brasília. 2010.

KAKWANI, N. C., 1977. Measurement of tax progressivity: An international comparison. **Economic Journal**. p.71-80. 1987.

SIQUEIRA, Marcelo Lettieri. Política e Administração Tributária. **Nota de Aula**. Fortaleza, mai. 2007.

LI, W. SARTE, P. G. Progressivity Taxation and Long-Run Growth. **American Economic Review**, v. 94, p. 1705- 1716. 2004.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Estudos tributários nº 21** - Carga tributária no Brasil 2008: Análise por tributo e bases de incidência. Brasília, junho de 2009.

MUSGRAVE, R. A. THIN, T. Income tax progression, 1929-48. **Journal of Political Economy**. n. 56. p. 498-514. 1948.

PAES, Nelson Leitão. **Reforma Tributária** : Aspectos Distributivos e de Bem-Estar.” Brasília, Universidade de Brasília, nov. 2004.

SARTE, P. G. Progressive Taxation and Income Inequality in Dynamic Competitive Equilibrium, **Journal of Public Economics**. n. 66. p. 145-171. 1997

SIQUEIRA, R. B. **IVA Uniforme Com Renda Básica: uma Proposta de Reforma da Política Tributária e Social no Brasil**. Anais do XXIX Encontro Nacional de Economia - Proceedings of the 29th Brazilian Economics Meeting - ANPEC - Associação Nacional dos Centros de Pós-graduação em Economia, <http://EconPapers.repec.org/RePEc:anp:en2001:027>. (2001).

SHOME, Parthasarathi. **Manual de Política Tributária**. Washington: Fundo Monetário Internacional. 1995.

STROUP, M. D. An Index For Measuring Tax Progressivity. **Economics Letteres**, v. 86. n. 2, p. 205 – 213. 2005.

SUITS, D. B. Measurement of Tax Progressivity. **American Economic Review**. n. 67. p. 747- 752. 1977.

TIOSAM, Enciclopédia. **Coefficiente de Gini**. Brasilia, 06 de jan. de 2008.

UGÁ, Maria Alicia Dominguez e SANTOS, Isabela Soares. Uma Análise da Progressividade do Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS). **Cadernos de Saúde Pública**. Rio de Janeiro. n. 22: 1597-1609. Ago. 2006.

VARSAÑO, Ricardo. **Evolução do sistema tributário brasileiro ao longo do século**: anotações e reflexões para futuras reformas. IPEA: Rio de Janeiro, Texto para Discussão 405. 1996.

VIOL, A. L. et al. **CPMF**: mitos e verdades sob a ótica econômica e administrativa. Brasília: Coordenação-Geral de Política Tributária/Secretaria da Receita Federal/MF, set. 2001 ( Texto para Discussão, n. 15).

VIOL, A. L. RODRIGUES, J. J. PAES. N. L. A Progressividade no Consumo: Cumulativa e Sobre o Valor Agregado. **Estudo Tributário**. Brasília. n.4. 2002 .

## ANEXOS

**Tabela dos Itens de Despesa da POF 2008/2009**

Tipos de despesa	Distribuição das despesas monetária e não monetária média mensal familiar (%)							
	Total	Até 2 SM (2)	2 a 3 SM	3 a 6 SM	6 a 10 SM	10 a 15 SM	15 a 25 SM	Acima de 25 SM
<b>Despesa total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
<b>Despesas correntes</b>	<b>92,1</b>	<b>96,9</b>	<b>96,4</b>	<b>95,0</b>	<b>92,9</b>	<b>90,0</b>	<b>92,0</b>	<b>87,1</b>
<b>Despesas de consumo</b>	<b>81,3</b>	<b>93,9</b>	<b>92,0</b>	<b>88,7</b>	<b>84,2</b>	<b>79,2</b>	<b>78,2</b>	<b>67,2</b>
<b>Alimentação</b>	<b>16,1</b>	<b>27,8</b>	<b>24,8</b>	<b>20,9</b>	<b>16,7</b>	<b>13,7</b>	<b>11,7</b>	<b>8,5</b>
<b>Alimentação no domicílio</b>	<b>11,1</b>	<b>23,0</b>	<b>19,6</b>	<b>15,4</b>	<b>11,2</b>	<b>8,7</b>	<b>6,8</b>	<b>4,3</b>
<b>Cereais, leguminosas e oleaginosas</b>	<b>0,9</b>	<b>3,0</b>	<b>2,1</b>	<b>1,4</b>	<b>0,7</b>	<b>0,5</b>	<b>0,3</b>	<b>0,2</b>
Arroz	0,5	1,8	1,2	0,8	0,4	0,3	0,2	0,1
Feijão	0,3	1,1	0,7	0,5	0,2	0,1	0,1	0,1
Outros	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0
<b>Farinhas, féculas e massas</b>	<b>0,5</b>	<b>1,5</b>	<b>1,1</b>	<b>0,7</b>	<b>0,4</b>	<b>0,3</b>	<b>0,2</b>	<b>0,1</b>
Macarrão	0,1	0,4	0,3	0,2	0,1	0,1	0,1	0,0
Farinha de trigo	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0
Farinha de mandioca	0,1	0,4	0,2	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0
Outras	0,2	0,6	0,4	0,3	0,2	0,2	0,2	0,1
<b>Tubérculos e raízes</b>	<b>0,2</b>	<b>0,3</b>	<b>0,3</b>	<b>0,3</b>	<b>0,2</b>	<b>0,1</b>	<b>0,1</b>	<b>0,1</b>
Batata-inglesa	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0
Cenoura	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0
<b>Açúcares e derivados</b>	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>	<b>0,8</b>	<b>0,7</b>	<b>0,5</b>	<b>0,4</b>	<b>0,4</b>	<b>0,2</b>
Açúcar refinado	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Açúcar cristal	0,1	0,2	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0
Outros	0,4	0,8	0,6	0,5	0,4	0,4	0,3	0,2
<b>Legumes e verduras</b>	<b>0,4</b>	<b>0,7</b>	<b>0,7</b>	<b>0,5</b>	<b>0,4</b>	<b>0,3</b>	<b>0,2</b>	<b>0,2</b>
Tomate	0,1	0,3	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,0
Cebola	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0
Alface	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0
Outros	0,1	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1
<b>Frutas</b>	<b>0,5</b>	<b>0,7</b>	<b>0,7</b>	<b>0,7</b>	<b>0,6</b>	<b>0,4</b>	<b>0,4</b>	<b>0,3</b>
Banana	0,1	0,3	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1
Laranja	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0
Maçã	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0
Outras frutas	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2
<b>Carnes, vísceras e pescados</b>	<b>2,4</b>	<b>5,1</b>	<b>4,5</b>	<b>3,5</b>	<b>2,5</b>	<b>1,9</b>	<b>1,4</b>	<b>0,8</b>
Carne de boi de primeira	0,6	0,9	0,9	0,9	0,8	0,6	0,5	0,3
Carne de boi de segunda	0,5	1,3	1,1	0,8	0,5	0,3	0,2	0,1
Carne de suíno	0,1	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0
Carnes e peixes industrializados	0,5	1,1	0,9	0,8	0,6	0,4	0,3	0,2
Pescados frescos	0,2	0,6	0,4	0,3	0,2	0,1	0,1	0,1

Outros	0,5	1,1	1,0	0,7	0,4	0,3	0,2	0,1
<b>Aves e ovos</b>	<b>0,8</b>	<b>2,1</b>	<b>1,6</b>	<b>1,1</b>	<b>0,7</b>	<b>0,5</b>	<b>0,3</b>	<b>0,2</b>
Frango	0,6	1,7	1,3	0,9	0,6	0,4	0,2	0,2
Ovo de galinha	0,1	0,4	0,3	0,2	0,1	0,1	0,1	0,0
Outros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Leites e derivados</b>	<b>1,3</b>	<b>2,1</b>	<b>2,0</b>	<b>1,7</b>	<b>1,4</b>	<b>1,1</b>	<b>0,9</b>	<b>0,6</b>
Leite de vaca	0,5	1,0	1,0	0,8	0,6	0,4	0,3	0,2
Leite em pó	0,1	0,4	0,3	0,2	0,1	0,1	0,1	0,0
Queijos	0,3	0,2	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,2
Outros	0,3	0,5	0,4	0,4	0,4	0,3	0,2	0,2
<b>Panificados</b>	<b>1,2</b>	<b>2,3</b>	<b>2,1</b>	<b>1,6</b>	<b>1,2</b>	<b>0,9</b>	<b>0,7</b>	<b>0,4</b>
Pão francês	0,5	1,2	1,1	0,9	0,6	0,4	0,3	0,1
Biscoito	0,3	0,8	0,6	0,4	0,3	0,2	0,2	0,1
Outros panificados	0,3	0,4	0,4	0,4	0,3	0,3	0,3	0,2
<b>Óleos e gorduras</b>	<b>0,3</b>	<b>0,7</b>	<b>0,5</b>	<b>0,4</b>	<b>0,2</b>	<b>0,2</b>	<b>0,1</b>	<b>0,1</b>
Óleo de soja	0,2	0,6	0,4	0,3	0,2	0,1	0,1	0,0
Azeite de oliva	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Bebidas e infusões</b>	<b>1,1</b>	<b>1,7</b>	<b>1,6</b>	<b>1,4</b>	<b>1,2</b>	<b>0,9</b>	<b>0,8</b>	<b>0,5</b>
Café moído	0,2	0,6	0,4	0,3	0,2	0,2	0,1	0,0
Refrigerantes	0,4	0,5	0,5	0,5	0,4	0,3	0,3	0,1
Cervejas e chopes	0,2	0,2	0,2	0,3	0,3	0,2	0,2	0,1
Outras bebidas alcoólicas	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,1
Outras	0,2	0,3	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2	0,1
<b>Enlatados e conservas</b>	<b>0,1</b>	<b>0,1</b>	<b>0,1</b>	<b>0,1</b>	<b>0,1</b>	<b>0,1</b>	<b>0,1</b>	<b>0,1</b>
<b>Sal e condimentos</b>	<b>0,2</b>	<b>0,4</b>	<b>0,4</b>	<b>0,4</b>	<b>0,3</b>	<b>0,2</b>	<b>0,1</b>	<b>0,1</b>
Massa de tomate	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0
Maionese	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Sal refinado	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros	0,2	0,3	0,3	0,3	0,2	0,1	0,1	0,1
<b>Alimentos preparados</b>	<b>0,3</b>	<b>0,3</b>	<b>0,3</b>	<b>0,4</b>	<b>0,4</b>	<b>0,4</b>	<b>0,3</b>	<b>0,2</b>
<b>Outros alimentos</b>	<b>0,5</b>	<b>0,9</b>	<b>0,7</b>	<b>0,7</b>	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>	<b>0,4</b>	<b>0,3</b>
<b>Alimentação fora do domicílio</b>	<b>5,0</b>	<b>4,8</b>	<b>5,2</b>	<b>5,5</b>	<b>5,5</b>	<b>5,0</b>	<b>4,9</b>	<b>4,2</b>
Almoço e jantar	3,1	2,3	2,7	3,0	3,3	3,2	3,4	3,3
Café, leite, café/leite e chocolate	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,1
Sanduíches e salgados	0,3	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,3	0,1
Refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas	0,3	0,3	0,3	0,4	0,3	0,3	0,2	0,1
Lanches	0,5	0,6	0,6	0,6	0,6	0,5	0,5	0,3
Cervejas, chopes e outras bebidas alcoólicas	0,4	0,6	0,5	0,5	0,4	0,3	0,3	0,2
Outras	0,2	0,3	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2	0,1
<b>Habitação</b>	<b>29,2</b>	<b>37,2</b>	<b>36,5</b>	<b>33,3</b>	<b>30,2</b>	<b>27,6</b>	<b>25,1</b>	<b>22,8</b>
<b>Aluguel</b>	<b>12,8</b>	<b>17,5</b>	<b>17,6</b>	<b>15,6</b>	<b>13,4</b>	<b>11,5</b>	<b>10,0</b>	<b>8,8</b>
<b>Condomínio**</b>	<b>0,8</b>	<b>0,2</b>	<b>0,2</b>	<b>0,3</b>	<b>0,7</b>	<b>1,0</b>	<b>1,3</b>	<b>1,5</b>
<b>Serviços e taxas</b>	<b>7,0</b>	<b>8,9</b>	<b>9,1</b>	<b>8,6</b>	<b>7,6</b>	<b>6,8</b>	<b>5,9</b>	<b>4,5</b>
Energia elétrica	2,3	3,5	3,4	3,1	2,5	2,1	1,6	1,2

Telefone fixo	1,0	0,7	1,2	1,5	1,4	1,1	0,8	0,5
Telefone celular	1,0	0,8	0,9	1,0	1,0	1,1	1,1	0,9
Gás doméstico	0,8	2,1	1,7	1,2	0,7	0,5	0,4	0,2
Água e esgoto	0,9	1,6	1,5	1,3	0,9	0,7	0,5	0,4
Outros	1,0	0,2	0,3	0,6	1,1	1,4	1,4	1,3
<b>Manutenção do lar</b>	<b>3,9</b>	<b>3,5</b>	<b>3,2</b>	<b>3,1</b>	<b>3,6</b>	<b>4,3</b>	<b>4,2</b>	<b>4,8</b>
<b>Artigos de limpeza</b>	<b>0,6</b>	<b>1,1</b>	<b>0,9</b>	<b>0,8</b>	<b>0,6</b>	<b>0,4</b>	<b>0,4</b>	<b>0,3</b>
<b>Mobiliários e artigos do lar</b>	<b>1,8</b>	<b>2,5</b>	<b>2,2</b>	<b>2,0</b>	<b>1,8</b>	<b>1,6</b>	<b>1,5</b>	<b>1,4</b>
<b>Eletrodomésticos</b>	<b>2,1</b>	<b>3,2</b>	<b>2,9</b>	<b>2,6</b>	<b>2,2</b>	<b>1,8</b>	<b>1,7</b>	<b>1,3</b>
<b>Consertos de artigos do lar</b>	<b>0,2</b>	<b>0,3</b>	<b>0,3</b>	<b>0,3</b>	<b>0,3</b>	<b>0,2</b>	<b>0,2</b>	<b>0,2</b>
<b>Vestuário</b>	<b>4,5</b>	<b>5,4</b>	<b>5,2</b>	<b>5,3</b>	<b>5,0</b>	<b>4,2</b>	<b>4,0</b>	<b>3,2</b>
Roupa de homem	1,1	1,3	1,2	1,3	1,2	1,1	1,0	0,8
Roupa de mulher	1,4	1,5	1,5	1,6	1,5	1,3	1,3	1,0
Roupa de criança	0,5	0,9	0,8	0,7	0,6	0,4	0,3	0,2
Calçados e apetrechos	1,3	1,4	1,4	1,5	1,4	1,2	1,2	0,9
Jóias e bijuterias	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3
Tecidos e armarinhos	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0
<b>Transporte</b>	<b>16,0</b>	<b>9,7</b>	<b>11,1</b>	<b>13,7</b>	<b>16,6</b>	<b>17,5</b>	<b>19,8</b>	<b>17,7</b>
Urbano	2,2	3,8	4,2	3,5	2,7	1,6	1,2	0,6
Gasolina - veículo próprio	2,6	1,4	1,7	2,5	3,2	3,2	3,0	2,4
Álcool - veículo próprio	0,5	0,1	0,2	0,3	0,5	0,7	0,7	0,5
Manutenção e acessórios*	1,7	0,9	1,0	1,6	2,0	2,0	1,8	1,6
Aquisição de veículos	6,9	2,4	3,0	4,5	6,5	8,0	10,3	9,4
Viagens esporádicas*	1,2	0,8	0,8	0,8	1,0	1,1	1,6	2,0
Outras	0,8	0,3	0,3	0,5	0,7	0,9	1,2	1,1
<b>Higiene e cuidados pessoais</b>	<b>1,9</b>	<b>2,8</b>	<b>2,7</b>	<b>2,6</b>	<b>2,1</b>	<b>1,8</b>	<b>1,5</b>	<b>1,0</b>
Perfume	0,8	1,2	1,1	1,1	0,9	0,7	0,6	0,4
Produtos para cabelo	0,2	0,3	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1
Sabonete	0,1	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0
Instrumentos e produtos de uso pessoal	0,9	1,2	1,2	1,1	1,0	0,8	0,7	0,6
<b>Assistência à saúde</b>	<b>5,9</b>	<b>5,5</b>	<b>6,0</b>	<b>6,1</b>	<b>5,9</b>	<b>5,7</b>	<b>6,1</b>	<b>5,6</b>
Remédios	2,8	4,2	4,4	3,7	2,9	2,3	1,9	1,9
Plano/seguro-saúde	1,7	0,3	0,5	1,1	1,8	2,1	2,5	2,4
Consulta e tratamento dentário	0,3	0,1	0,1	0,2	0,3	0,3	0,4	0,4
Consulta médica	0,2	0,2	0,3	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2
Tratamento médico e ambulatorial*	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,3
Serviços de cirurgia	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2	0,5	0,1
Hospitalização	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0
Exames diversos	0,2	0,3	0,3	0,3	0,2	0,1	0,1	0,1
Material de tratamento	0,2	0,2	0,2	0,3	0,2	0,3	0,2	0,2
Outras	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0
<b>Educação</b>	<b>2,5</b>	<b>0,9</b>	<b>1,2</b>	<b>1,6</b>	<b>2,4</b>	<b>3,0</b>	<b>4,0</b>	<b>2,9</b>
Cursos regulares	0,6	0,1	0,2	0,3	0,4	0,8	1,3	0,9
Cursos superiores	0,8	0,1	0,2	0,4	0,9	1,0	1,3	0,9
Outros cursos e atividades	0,6	0,2	0,3	0,4	0,6	0,7	0,9	0,8
Livros didáticos e revistas	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1

técnicas

Artigos escolares	0,2	0,4	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2	0,1
Outras	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2	0,2	0,2	0,1
<b>Recreação e cultura</b>	<b>1,6</b>	<b>1,1</b>	<b>1,3</b>	<b>1,5</b>	<b>1,6</b>	<b>1,8</b>	<b>1,9</b>	<b>1,7</b>
Brinquedos e jogos	0,2	0,2	0,3	0,3	0,3	0,3	0,2	0,2
Celular e acessórios	0,3	0,4	0,4	0,4	0,3	0,3	0,2	0,1
Periódicos, livros e revistas não didáticos*	0,3	0,1	0,1	0,2	0,2	0,3	0,4	0,4
Recreações e esportes*	0,5	0,2	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7
Outras	0,4	0,2	0,3	0,3	0,4	0,4	0,4	0,4
<b>Fumo</b>	<b>0,4</b>	<b>0,9</b>	<b>0,8</b>	<b>0,7</b>	<b>0,5</b>	<b>0,3</b>	<b>0,2</b>	<b>0,2</b>
<b>Serviços pessoais</b>	<b>0,9</b>	<b>0,8</b>	<b>0,8</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>0,8</b>
Cabeleireiro	0,6	0,6	0,6	0,7	0,7	0,6	0,6	0,4
Manicuro e pedicuro	0,2	0,1	0,1	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Consertos de artigos pessoais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,1	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2	0,2
<b>Despesas diversas</b>	<b>2,4</b>	<b>1,7</b>	<b>1,7</b>	<b>2,0</b>	<b>2,3</b>	<b>2,5</b>	<b>2,8</b>	<b>2,8</b>
Jogos e apostas	0,2	0,2	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2	0,1
Comunicação	0,2	0,4	0,4	0,3	0,2	0,2	0,1	0,1
Cerimônias e festas	0,6	0,4	0,3	0,5	0,6	0,6	0,7	0,6
Serviços profissionais	0,5	0,3	0,3	0,3	0,5	0,6	0,6	0,7
Imóveis de uso ocasional	0,2	0,0	0,1	0,1	0,2	0,3	0,3	0,4
Outras	0,7	0,4	0,4	0,5	0,6	0,6	0,9	0,9
<b>Outras despesas correntes</b>	<b>10,9</b>	<b>3,1</b>	<b>4,4</b>	<b>6,4</b>	<b>8,7</b>	<b>10,8</b>	<b>13,9</b>	<b>19,9</b>
Impostos	4,6	1,4	1,4	2,1	3,0	4,3	6,1	10,0
Contribuições trabalhistas	3,1	0,8	1,6	2,3	3,1	3,5	3,8	4,1
Serviços bancários	0,4	0,1	0,2	0,3	0,5	0,4	0,5	0,4
Pensões, mesadas e doações	1,1	0,6	0,8	1,1	1,2	1,3	1,4	1,2
Previdência privada	0,2	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,2	0,6
Outras	1,5	0,2	0,4	0,5	0,8	1,2	1,9	3,6
<b>Aumento do ativo</b>	<b>5,8</b>	<b>2,2</b>	<b>2,3</b>	<b>3,2</b>	<b>4,9</b>	<b>7,7</b>	<b>5,6</b>	<b>10,5</b>
Imóvel (aquisição)	4,0	0,8	0,9	1,4	2,8	5,7	3,8	8,8
Imóvel (reforma)	1,8	1,4	1,4	1,8	2,1	2,0	1,8	1,7
Outros investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Diminuição do passivo</b>	<b>2,1</b>	<b>0,9</b>	<b>1,3</b>	<b>1,8</b>	<b>2,3</b>	<b>2,3</b>	<b>2,4</b>	<b>2,4</b>
Empréstimo*	1,4	0,7	1,0	1,2	1,5	1,6	1,7	1,7
Prestação de imóvel	0,6	0,2	0,3	0,5	0,8	0,7	0,7	0,7

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa, unidade de consumo, conforme descrito na Introdução da publicação.

(1) Inclui os rendimentos monetários e não monetário e a variação patrimonial. (2) inclusive sem rendimento.

#### ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS SOBRE O CONSUMO

Item de Despesas	PIS	IPI	ICMS <sup>1</sup>	ICMS <sup>2</sup>	ISS	ISS	TOTAL	TOTAL
------------------	-----	-----	-------------------	-------------------	-----	-----	-------	-------

	E COFINS		SP	CE	SP	FOR	SP	CE
<b>ALIMENTAÇÃO</b>								
<b>Alimentação no domicílio Cereal, leguminosa e oleaginosa</b>								
Arroz	8,77	0	7,53	7,53	0	0	16,3	16,3
Feijão	7,49	0	7,53	0	0	0	15,02	7,49
Outros	8,77	0	21,95	20,48	0	0	30,72	29,25
<b>Farinhas, féculas e massas</b>								
Macarrão	8,77	0	7,53	7,53	0	0	16,3	16,3
Farinha de trigo	8,77	0	7,53	20,48	0	0	16,3	29,25
Farinha de Mandioca	8,77	0	13,64	20,48	0	0	22,41	29,25
Outras	8,77	0	0	7,53	0	0	8,77	16,3
<b>Tubérculo e raízes</b>								
Batata inglesa	7,49	0	0	20,48	0	0	7,49	27,97
Cenoura	7,49	0	0	20,48	0	0	7,49	27,97
Outros	7,49	0	0	20,48	0	0	7,49	27,97
<b>Açúcar e derivados</b>								
Açúcar refinado	9,86	0	7,53	7,5	0	0	17,39	17,36
Açúcar cristal	9,86	0	7,53	7,53	0	0	17,39	17,39
Outros	9,86	0	21,95	20,48	0	0	31,81	30,34
<b>Legumes e verduras</b>								
Tomate	7,49	0	0	20,48	0	0	7,49	27,97
Cebola	7,49	0	0	20,48	0	0	7,49	27,97
Alface	7,49	0	0	20,48	0	0	7,49	27,97
Outros	7,49	0	0	20,48	0	0	7,49	27,97
<b>Frutas</b>								
Banana	7,49	0	0	7,53	0	0	7,49	15,02
Laranja	7,49	0	0	7,53	0	0	7,49	15,02
Maça	7,49	0	0	20,48	0	0	7,49	27,97
Outras Frutas	7,49	0	0	0	0	0	7,49	7,49
<b>Carnes, vísceras e pescados</b>								
Carne de boi de 1ª	9,3	0	13,64	7,53	0	0	22,94	16,83
Carne de boi de 2ª	9,3	0	13,64	7,53	0	0	22,94	16,83
Carne de suíno	9,3	0	13,64	7,53	0	0	22,94	16,83
Carnes e peixes industrializados	9,3	0	13,64	7,53	0	0	22,94	16,83
Pescados Frescos	7,49	0	13,64	7,53	0	0	21,13	15,02
Outros	9,3	0	13,64	7,53	0	0	22,94	16,83
<b>Aves e ovos</b>								
Frango	9,3	0	13,64	7,53	0	0	22,94	16,83
Ovo de galinha	7,49	0	7,53	7,53	0	0	15,02	15,02
Outros	9,3	0	21,95	7,53	0	0	31,25	16,83
<b>Leite e Derivados</b>								
Leite de vaca	8,63		7,53	7,53	0	0	16,16	16,16

Leite em pó	8,63	0	7,53	7,53	0	0	16,16	16,16
Queijos	8,63	0	21,95	20,48	0	0	30,58	29,11
Outros	8,63	0	21,95	20,48	0	0	30,58	29,11
<b>Panificados</b>								
Pão Francês	8,63	0	7,53	20,48	0	0	16,16	29,11
Biscoito	8,63	5,59	21,95	20,48	0	0	36,17	34,7
Outros Panificados	8,63	0	7,53	20,48	0	0	16,16	29,11
<b>Óleos e gorduras</b>								
Óleo de soja	10,59	0	7,53	7,53	0	0	18,12	18,12
Azeite de oliva	10,59	0	21,95	20,48	0	0	32,54	31,07
Outros	10,59	0	7,53	7,53	0	0	18,12	18,12
<b>Bebidas e infusões</b>								
Café Moído	11,73	0	7,53	7,53	0	0	19,26	19,26
Refrigerantes	9,01	22,38	21,95	20,48	0	0	53,34	51,87
Cervejas e chopes	9,01	22,38	33,33	33,33	0	0	64,72	64,72
Outras bebidas alcoólicas	9,01	22,38	33,33	33,33	0	0	64,72	64,72
Outras	9,01	22,38	21,95	33,33	0	0	53,34	64,72
<b>Enlatados e conservas</b>								
	8,63	5,59	21,95	0	0	0	36,17	14,22
<b>Sal e condimentos</b>								
Massa de tomate	8,77	5,59	21,95	20,48	0	0	36,31	34,84
Maionese	8,63	5,59	21,95	20,48	0	0	36,17	34,7
Sal refinado	7,49	0	7,53	7,53	0	0	15,02	15,02
Outros	8,63	5,59	21,95	20,48	0	0	36,17	34,7
<b>Alimentos preparados</b>								
	8,83	5,59	21,95	20,48	0	0	36,37	34,9
<b>Outros Alimentos</b>								
	8,63	5,59	21,95	20,48	0	0	36,17	34,7
<b>Alimentação fora do domicílio</b>								
Almoço e jantar	8,33	0	7,53	20,48	0	0	15,86	28,81
Café, leite, café/leite e c	8,33	0	7,53	7,53	0	0	15,86	15,86
Sanduíches e salgados	8,33	0	7,53	7,53	0	0	15,86	15,86
<i>Refrigerante e bebidas não</i>								
<i>Alcoólicas</i>	8,33	22,8	21,95	20,48	0	0	53,08	51,61
<i>Lanches</i>	8,33	22,38	7,53	33,33	0	0	38,24	64,04
Cervejas e outras alcoólicas	8,33	22,8	33,33	33,33	0	0	64,46	64,46
Outras	8,33	22,38	7,53	33,33	0	0	38,24	64,04
<b>HABITAÇÃO</b>								
Aluguel	0	0	0	0	0	0	0	0
Condomínio	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviços e taxas	0	0	0	0	0	0	0	0
Energia elétrica	7,86	0	33,33	33,33	0	0	41,19	41,19
Telefone fixo	8,33	0	33,33	33,33	0	0	41,66	41,66
Telefone Celular	8,33	0	33,33	33,33	0	0	41,66	41,66
Gás doméstico	7,86	0	33,33	13,64	0	0	41,19	21,5
Água e esgoto	7,86	0	21,95	0	0	0	29,81	7,86
Outros	7,86	0	33,33	33,33	0	0	41,19	41,19

<b>Manutenção do lar</b>	7,86	2,8	9,89	0	2,5	0	23,05	10,66
Artigos de Limpeza	8,5	2,8	21,95	0	0	0	33,25	11,3
Mobiliários e artigos do lar	8,56	2,8	21,95	0	0	0	33,31	11,36
Eletrodoméstico	7,11	8,39	21,95	0	0	0	37,45	15,5
Consertos artigos do lar	8,33	0	5,71	0	3,5	0	17,54	8,33
<b>VESTUÁRIO</b>								
Roupa de homem	9,34	0	21,95	20,48	0	0	31,29	29,82
Roupa de Mulher	9,34	0	21,95	20,48	0	0	31,29	29,82
Roupa de criança	9,34	0	21,95	20,48	0	0	31,29	29,82
Calçados e apetrechos	8,56	2,8	21,95	20,48	0	0	33,31	31,84
Joias e bijuterias	8,15	11,19	21,95	20,48	0	0	41,29	39,82
Tecidos e armarinhos	11,59	0	21,95	20,48	0	0	33,54	32,07
<b>TRANSPORTE</b>								
Urbano	0	0	0	0	0	0	0	0
Gasolina - veículo próprio	11,52	0	33,33	33,33	0	0	44,85	44,85
Álcool - veículo próprio	6,92	0	33,33	33,33	0	0	40,25	40,25
Manutenção - Veículo próprio	8,33	4,2	21,95	20,48	2,5	0	36,98	33,01
Aquisição de veículo	11,7	8,39	13,64	13,64	0	0	33,73	33,73
Viagens	8,33	0	21,95	20,48	0	0	30,28	28,81
Outras	11,52	0	21,95	20,48	5	0	38,47	32
<b>HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS</b>								
Perfume	7,51	22,38	33,33	20,48	0	0	63,22	50,37
Produtos para cabelo	7,51	11,19	33,33	20,48	0	0	52,03	39,18
Sabonete	7,51	11,19	33,33	13,64	0	0	52,03	32,34
Instrum. e produtos de uso pessoal	7,51	11,19	33,33	20,48	0	0	52,03	39,18
<b>ASSISTÊNCIA A SAÚDE</b>								
Remédios	7,51	2,8	21,95	20,48	0	0	32,26	30,79
Plano/Seguro saúde	7,39	0	0	0	5	4	12,39	11,39
Consulta e tratamento dentário	7,39	2,8	5,71	0	3,5	4	19,4	14,19
Consulta médica	7,39	0	0	0	5	4	12,39	11,39
Tratamento Ambulatorial	7,39	0	0	0	5	4	12,39	11,39
Serviços de Cirurgia	7,39	0	0	0	5	4	12,39	11,39
Hospitalização	7,39	0	0	0	5	4	12,39	11,39
Exames diversos	6,41	0	0	0	5	4	11,41	10,41
Material de tratamento	7,39	0	21,95	20,48	0	0	29,34	27,87
Outras		0	0	20,48	5	4	5	24,48
<b>EDUCAÇÃO</b>								
Cursos regulares	7,39	0	0	0	2	2	9,39	9,39
Curso superior	7,39	0	0	0	2	2	9,39	9,39
Outros cursos	7,39	0	0	0	5	2	12,39	9,39
Livros didáticos e revistas técnicas	9,39	0	0	0	0	0	9,39	9,39
Artigos escolares	9,39	0	21,95	20,48	0	0	31,34	29,87

Outras	9,39	0	21,95	20,48	2	2	33,34	31,87
<b>RECREAÇÃO E CULTURA</b>								
Brinquedo e jogos	6,41	5,59	21,95	20,48	0	0	33,95	32,48
Celular e acessórios	7,11	8,39	21,95	20,48	0	0	37,45	35,98
Periódicos, livros e revistas	9,39	0	0	0	0	0	9,39	9,39
Diversões e esportes	8,33	0	0	0	5	5	13,33	13,33
Outras	8,33	5,59	0	0	5	5	18,92	18,92
<b>FUMO</b>	11,8	26,29	33,3	20,48	0	0	38,09	58,57
<b>SERVIÇOS PESSOAIS</b>								
Cabeleireiro	8,33	0	0	0	5	5	13,33	13,33
Manicuro e pedicuro	8,33	0	0	0	5	5	13,33	13,33
Consertos de artigos pessoais	8,33	0	9,89	20,48	5	5	23,22	33,81
Outras	8,33	0	0	0	5	5	13,33	13,33
<b>DESPESAS DIVERSAS</b>								
Jogos e apostas	8,33	0	0	0	5	5	13,33	13,33
Comunicação	8,33	0	21,95	33,33	5	5	35,28	46,66
Cerimônias e festas	8,33	0	21,95	0	5	0	35,28	8,33
Serviços profissionais	8,33	0	0	0	5	5	13,33	13,33
Imóveis de uso ocasional	8,33	0	0	0	0	5	8,33	13,33
Outras	8,33	0	21,95	0	5	5	35,28	13,33
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>								
Impostos	0	0	0	0	0	0	0	0
Contribuições trabalhistas	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviços bancários	0	0	0	0	5	5	5	5
Pensões, mesadas e doações	0	0	0	0	0	0	0	0
Previdência privada	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras	0	0	0	0	5	5	5	5

Fonte: Legislação Específica dos tributos sobre o consumo; PIS, COFINS, IPI, ISS, ICMS.

<sup>1</sup> As alíquotas do ICMS são cobradas “por dentro”, ou seja, o imposto integra a sua própria base de cálculo, no entanto, as descritas acima para São Paulo são as alíquotas efetivas, ou seja, que não inclui o imposto como base de cálculo, por exemplo quando se diz que a alíquota do ICMS é de 18%, na verdade a sua alíquota é de 21,95% ( $=18/(100-18)$ ).

<sup>2</sup> As alíquotas do ICMS são cobradas “por dentro”, ou seja, o imposto integra a sua própria base de cálculo, no entanto, descritas acima para o Ceará são as alíquotas efetivas, ou seja, que não inclui o imposto como base de cálculo, por exemplo quando se diz que a alíquota do ICMS é de 17%, na verdade a sua alíquota é de 20,48% ( $=17/(100-17)$ ).

## Incidência dos Tributos sobre Consumo do Estado do São Paulo

Tipos de despesa	Alíquotas dos Tributos sobre Consumo no Estado de SP (%)							
	Total	Até 2 SM	2 a 3 SM	3 a 6 SM	6 a 10 SM	10 a 15 SM	15 a 25 SM	Acima de 25 SM
<b>Despesa total</b>	21,65	22,53	22,04	22,4	22,32	22,1	21,22	19,79
<b>Despesas correntes</b>	21,52	22,5	22,05	22,44	22,31	21,91	21,12	19,08
<b>Despesas de consumo</b>	24,26	23,21	23,08	23,99	24,53	24,8	24,69	24,43
<b>ALIMENTAÇÃO</b>	24,29	23,45	23,77	24,38	24,76	24,96	24,78	23,5
<b>Alimentação no domicílio</b>	24,38	22,61	23,15	23,89	24,9	25,67	26,05	26,29
<b>Cereais, leguminosas e oleaginosas</b>	16,91	16,51	16,53	16,76	17,2	17,55	18,2	18,28
Arroz	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3
Feijão	15,02	15,02	15,02	15,02	15,02	15,02	15,02	15,02
Outros	30,72	30,72	30,72	30,72	30,72	30,72	30,72	30,72
<b>Farinhas, féculas e massas</b>	13,88	15,09	14,78	14,76	13,53	13,28	11,93	11,79
Macarrão	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3
Farinha de trigo	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3
Farinha de mandioca	22,41	22,41	22,41	22,41	22,41	22,41	22,41	22,41
Outras	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77
<b>Tubérculos e raízes</b>	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49
Batata-inglesa	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49
Cenoura	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49
Outros	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49
<b>Açúcares e derivados</b>	29,11	28,61	28,66	28,66	29,41	30,37	30,46	30,74
Açúcar refinado	17,39	17,39	17,39	17,39	17,39	17,39	17,39	17,39
Açúcar cristal	17,39	17,39	17,39	17,39	17,39	17,39	17,39	17,39
Outros	31,81	31,81	31,81	31,81	31,81	31,81	31,81	31,81
<b>Legumes e verduras</b>	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,86	7,86	7,1
Tomate	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49
Cebola	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49
Alface	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49
Outros	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49
<b>Frutas</b>	7,49	7,49	7,49	7,04	7,72	7,49	7,49	7,49
Banana	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49
Laranja	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49
Maçã	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49
Outras frutas	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49
<b>Carnes, vísceras e pescados</b>	22,8	22,6	22,89	22,66	22,83	22,85	22,83	22,76
Carne de boi de primeira	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94
Carne de boi de segunda	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94
Carne de suíno	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94
Carnes e peixes industrializados	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94
Pescados frescos	21,13	21,13	21,13	21,13	21,13	21,13	21,13	21,13
Outros	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94
<b>Aves e ovos</b>	21,77	21,59	21,63	21,63	21,82	22,06	22,12	21,92
Frango	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94	22,94
Ovo de galinha	15,02	15,02	15,02	15,02	15,02	15,02	15,02	15,02
Outros	31,25	31,25	31,25	31,25	31,25	31,25	31,25	31,25
<b>Leites e derivados</b>	22,32	20,69	21,06	21,94	22,62	22,97	23,69	24,44
Leite de vaca	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16

Leite em pó	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16
Queijos	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58
Outros	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58
<b>Panificados</b>	21,31	22,67	21,7	21,29	20,95	21,31	20,99	20,75	
Pão francês	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16
Biscoito	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17
Outros panificados	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16	16,16
<b>Óleos e gorduras</b>	19,92	18,72	18,81	19,72	20,18	21,45	23,36	24,53	
Óleo de soja	18,12	18,12	18,12	18,12	18,12	18,12	18,12	18,12	18,12
Azeite de oliva	32,54	32,54	32,54	32,54	32,54	32,54	32,54	32,54	32,54
Outros	18,12	18,12	18,12	18,12	18,12	18,12	18,12	18,12	18,12
<b>Bebidas e infusões</b>	48,99	43,08	46,46	47,83	49,99	50,76	50,4	52,37	
Café moído	19,26	19,26	19,26	19,26	19,26	19,26	19,26	19,26	19,26
Refrigerantes	53,34	53,34	53,34	53,34	53,34	53,34	53,34	53,34	53,34
Cervejas e chopes	64,72	64,72	64,72	64,72	64,72	64,72	64,72	64,72	64,72
Outras bebidas alcoólicas	64,72	64,72	64,72	64,72	64,72	64,72	64,72	64,72	64,72
Outras	53,34	53,34	53,34	53,34	53,34	53,34	53,34	53,34	53,34
<b>Enlatados e conservas</b>	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17
<b>Sal e condimentos</b>	32,37	33,37	35,81	37,08	37,2	34,68	36,18	36,18	
Massa de tomate	36,31	36,31	36,31	36,31	36,31	36,31	36,31	36,31	36,31
Maionese	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17
Sal refinado	15,02	15,02	15,02	15,02	15,02	15,02	15,02	15,02	15,02
Outros	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17
<b>Alimentos preparados</b>	36,37	36,37	36,37	36,37	36,37	36,37	36,37	36,37	36,37
<b>Outros alimentos</b>	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17	36,17
<b>Alimentação fora do domicílio</b>	24,09	27,53	26,13	25,77	24,47	23,72	23,05	20,62	
Almoço e jantar	15,86	15,86	15,86	15,86	15,86	15,86	15,86	15,86	15,86
Café, leite, café/leite e chocolate	15,86	15,86	15,86	15,86	15,86	15,86	15,86	15,86	15,86
Sanduíches e salgados	15,86	15,86	15,86	15,86	15,86	15,86	15,86	15,86	15,86
Refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas	53,08	53,08	53,08	53,08	53,08	53,08	53,08	53,08	53,08
Lanches	38,24	38,24	38,24	38,24	38,24	38,24	38,24	38,24	38,24
Cervejas, chopes e outras bebidas alcoólicas	64,46	64,46	64,46	64,46	64,46	64,46	64,46	64,46	64,46
Outras	38,24	38,24	38,24	38,24	38,24	38,24	38,24	38,24	38,24
<b>Habitação</b>	18,18	18,14	17,68	18,38	18,36	18,62	18,38	17,58	
<b>Aluguel</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Condomínio**</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Serviços e taxas</b>	39,86	39,22	38,97	40,09	39,99	40,78	39,68	40,32	
Energia elétrica	41,19	41,19	41,19	41,19	41,19	41,19	41,19	41,19	41,19
Telefone fixo	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66
Telefone celular	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66
Gás doméstico	41,19	41,19	41,19	41,19	41,19	41,19	41,19	41,19	41,19
Água e esgoto	29,81	29,81	29,81	29,81	29,81	29,81	29,81	29,81	29,81
Outros	41,19	41,19	41,19	41,19	41,19	41,19	41,19	41,19	41,19
<b>Manutenção do lar</b>	23,05	23,05	23,05	23,05	23,05	23,05	23,05	23,05	23,05
<b>Artigos de limpeza</b>	33,25	33,25	33,25	33,25	33,25	33,25	33,25	33,25	33,25
<b>Mobiliários e artigos do lar</b>	33,31	33,31	33,31	33,31	33,31	33,31	33,31	33,31	33,31
<b>Eletrodomésticos</b>	37,45	37,45	37,45	37,45	37,45	37,45	37,45	37,45	37,45
<b>Consertos de artigos do lar</b>	17,54	17,54	17,54	17,54	17,54	17,54	17,54	17,54	17,54
<b>Vestuário</b>	33,06	32,23	32,26	32,87	32,3	32,34	32,4	32,8	

Roupa de homem	31,29	31,29	31,29	31,29	31,29	31,29	31,29	31,29
Roupa de mulher	31,29	31,29	31,29	31,29	31,29	31,29	31,29	31,29
Roupa de criança	31,29	31,29	31,29	31,29	31,29	31,29	31,29	31,29
Calçados e apetrechos	33,31	33,31	33,31	33,31	33,31	33,31	33,31	33,31
Jóias e bijuterias	41,29	41,29	41,29	41,29	41,29	41,29	41,29	41,29
Tecidos e armarinhos	33,54	33,54	33,54	33,54	33,54	33,54	33,54	33,54
<b>Transporte</b>	<b>31,22</b>	<b>22,35</b>	<b>23,26</b>	<b>27,64</b>	<b>30,97</b>	<b>33,34</b>	<b>33,91</b>	<b>34,29</b>
Urbano	0	0	0	0	0	0	0	0
Gasolina - veículo próprio	44,85	44,85	44,85	44,85	44,85	44,85	44,85	44,85
Álcool - veículo próprio	40,25	40,25	40,25	40,25	40,25	40,25	40,25	40,25
Manutenção e acessórios*	36,98	36,98	36,98	36,98	36,98	36,98	36,98	36,98
Aquisição de veículos	33,73	33,73	33,73	33,73	33,73	33,73	33,73	33,73
Viagens esporádicas*	30,28	30,28	30,28	30,28	30,28	30,28	30,28	30,28
Outras	38,47	38,47	38,47	38,47	38,47	38,47	38,47	38,47
<b>Higiene e cuidados pessoais</b>	<b>59,48</b>	<b>58,68</b>	<b>56,59</b>	<b>54,76</b>	<b>59,3</b>	<b>56,38</b>	<b>56,51</b>	<b>61,71</b>
Perfume	63,22	63,22	63,22	63,22	63,22	63,22	63,22	63,22
Produtos para cabelo	52,03	52,03	52,03	52,03	52,03	52,03	52,03	52,03
Sabonete	52,03	52,03	52,03	52,03	52,03	52,03	52,03	52,03
Instrumentos e produtos de uso pessoal	52,03	52,03	52,03	52,03	52,03	52,03	52,03	52,03
<b>Assistência à saúde</b>	<b>22,3</b>	<b>28,03</b>	<b>27,47</b>	<b>25,34</b>	<b>22,93</b>	<b>21,65</b>	<b>19,17</b>	<b>20,22</b>
Remédios	32,26	32,26	32,26	32,26	32,26	32,26	32,26	32,26
Plano/seguuro-saúde	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39
Consulta e tratamento dentário	19,4	19,4	19,4	19,4	19,4	19,4	19,4	19,4
Consulta médica	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39
Tratamento médico e ambulatorial*	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39
Serviços de cirurgia	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39
Hospitalização	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39
Exames diversos	11,41	11,41	11,41	11,41	11,41	11,41	11,41	11,41
Material de tratamento	29,34	29,34	29,34	29,34	29,34	29,34	29,34	29,34
Outras	5	5	5	5	5	5	5	5
<b>Educação</b>	<b>12,45</b>	<b>23,52</b>	<b>17,62</b>	<b>15,75</b>	<b>13,97</b>	<b>13,15</b>	<b>12,36</b>	<b>11,8</b>
Cursos regulares	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39
Cursos superiores	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39
Outros cursos e atividades	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39	12,39
Livros didáticos e revistas técnicas	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39
Artigos escolares	31,34	31,34	31,34	31,34	31,34	31,34	31,34	31,34
Outras	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34
<b>Recreação e cultura</b>	<b>21,92</b>	<b>26,51</b>	<b>26,5</b>	<b>24,48</b>	<b>22,62</b>	<b>21,37</b>	<b>17,69</b>	<b>18,35</b>
Brinquedos e jogos	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
Celular e acessórios	37,45	37,45	37,45	37,45	37,45	37,45	37,45	37,45
Periódicos, livros e revistas não didáticos*	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39
Recreações e esportes*	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33
Outras	18,92	18,92	18,92	18,92	18,92	18,92	18,92	18,92
<b>Fumo</b>	<b>38,09</b>	<b>38,09</b>	<b>38,09</b>	<b>38,09</b>	<b>38,09</b>	<b>38,09</b>	<b>38,09</b>	<b>38,09</b>
<b>Serviços pessoais</b>	<b>13,33</b>	<b>11,66</b>	<b>13,33</b>	<b>13,33</b>	<b>13,33</b>	<b>12</b>	<b>13,33</b>	<b>13,33</b>
Cabeleireiro	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33
Manicuro e pedicuro	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33
Consertos de artigos pessoais	23,22	23,22	23,22	23,22	23,22	23,22	23,22	23,22
Outras	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33
<b>Despesas diversas</b>	<b>26,63</b>	<b>28,82</b>	<b>28,02</b>	<b>27,35</b>	<b>26,26</b>	<b>25,02</b>	<b>26,12</b>	<b>25,16</b>
Jogos e apostas	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33

Comunicação	35,28	35,28	35,28	35,28	35,28	35,28	35,28	35,28
Cerimônias e festas	35,28	35,28	35,28	35,28	35,28	35,28	35,28	35,28
Serviços profissionais	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33
Imóveis de uso ocasional	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
Outras	35,28	35,28	35,28	35,28	35,28	35,28	35,28	35,28
<b>Outras despesas correntes</b>	<b>0,87</b>	<b>0,48</b>	<b>0,68</b>	<b>0,63</b>	<b>0,75</b>	<b>0,74</b>	<b>0,86</b>	<b>1,01</b>
Impostos	0	0	0	0	0	0	0	0
Contribuições trabalhistas	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviços bancários	5	5	5	5	5	5	5	5
Pensões, mesadas e doações	0	0	0	0	0	0	0	0
Previdência privada	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras	5	5	5	5	5	5	5	5
<b>Aumento do ativo</b>	<b>29,15</b>	<b>30,16</b>	<b>30,07</b>	<b>29,93</b>	<b>29,51</b>	<b>28,99</b>	<b>29,18</b>	<b>28,69</b>
Imóvel (aquisição)	28,19	28,19	28,19	28,19	28,19	28,19	28,19	28,19
Imóvel (reforma)	31,28	31,28	31,28	31,28	31,28	31,28	31,28	31,28
Outros investimentos	43,34	43,34	43,34	43,34	43,34	43,34	43,34	43,34
<b>Diminuição do passivo</b>	<b>6,64</b>	<b>6,64</b>	<b>6,64</b>	<b>6,64</b>	<b>6,64</b>	<b>6,64</b>	<b>6,64</b>	<b>6,64</b>
Empréstimo*	6,64	6,64	6,64	6,64	6,64	6,64	6,64	6,64
Prestação de imóvel	6,64	6,64	6,64	6,64	6,64	6,64	6,64	6,64

## Incidência dos Tributos sobre Consumo do Estado do Ceará

Tipos de despesa	Alíquotas dos Tributos sobre Consumo no Estado CE (%)							
	Total	Até 2 SM	2 a 3 SM	3 a 6 SM	6 a 10 SM	10 a 15 SM	15 a 25 SM	Acima de 25 SM
<b>Despesa total</b>	19,08	19,48	19,5	20	19,96	19,56	18,95	17,15
<b>Despesas correntes</b>	19,33	19,6	19,6	20,2	20,26	19,92	19,21	17,23
<b>Despesas de consumo</b>	21,78	20,21	20,5	21,6	22,28	22,53	22,44	22,03
<b>ALIMENTAÇÃO</b>	28,1	25,26	26,2	27,5	28,82	29,41	30,19	29,88
<b>Alimentação no domicílio</b>	24,64	22,49	23,4	24,1	25,24	25,94	26,39	26,75
<b>Cereais, leguminosas e oleaginosas</b>	14,2	13,69	13,7	14,1	14,67	15,29	15,55	15,52
Arroz	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3
Feijão	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49
Outros	29,25	29,25	29,3	29,3	29,25	29,25	29,25	29,25
<b>Farinhas, féculas e massas</b>	20,06	21,01	20,7	21	19,79	19,82	18,15	17,82
Macarrão	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3
Farinha de trigo	29,25	29,25	29,3	29,3	29,25	29,25	29,25	29,25
Farinha de mandioca	29,25	29,25	29,3	29,3	29,25	29,25	29,25	29,25
Outras	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3	16,3
<b>Tubérculos e raízes</b>	27,97	27,97	28	28	27,97	27,97	27,97	27,97
Batata-inglesa	27,97	27,97	28	28	27,97	27,97	27,97	27,97
Cenoura	27,97	27,97	28	28	27,97	27,97	27,97	27,97
Outros	27,97	27,97	28	28	27,97	27,97	27,97	27,97
<b>Açúcares e derivados</b>	27,91	27,46	27,5	27,5	28,18	29,04	29,13	29,38
Açúcar refinado	17,36	17,36	17,4	17,4	17,36	17,36	17,36	17,36
Açúcar cristal	17,39	17,39	17,4	17,4	17,39	17,39	17,39	17,39
Outros	30,34	30,34	30,3	30,3	30,34	30,34	30,34	30,34
<b>Legumes e verduras</b>	27,97	27,97	28	28	27,97	29,37	29,37	26,5
Tomate	27,97	27,97	28	28	27,97	27,97	27,97	27,97
Cebola	27,97	27,97	28	28	27,97	27,97	27,97	27,97
Alface	27,97	27,97	28	28	27,97	27,97	27,97	27,97
Outros	27,97	27,97	28	28	27,97	27,97	27,97	27,97
<b>Frutas</b>	12,87	13,33	13,5	12,3	13,56	12,64	12,4	11,77
Banana	15,02	15,02	15	15	15,02	15,02	15,02	15,02
Laranja	15,02	15,02	15	15	15,02	15,02	15,02	15,02
Maçã	27,97	27,97	28	28	27,97	27,97	27,97	27,97
Outras frutas	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49
<b>Carnes, vísceras e pescados</b>	16,69	16,52	16,7	16,6	16,72	16,74	16,72	16,65
Carne de boi de primeira	16,83	16,83	16,8	16,8	16,83	16,83	16,83	16,83
Carne de boi de segunda	16,83	16,83	16,8	16,8	16,83	16,83	16,83	16,83
Carne de suíno	16,83	16,83	16,8	16,8	16,83	16,83	16,83	16,83
Carnes e peixes industrializados	16,83	16,83	16,8	16,8	16,83	16,83	16,83	16,83
Pescados frescos	15,02	15,02	15	15	15,02	15,02	15,02	15,02
Outros	16,83	16,83	16,8	16,8	16,83	16,83	16,83	16,83
<b>Aves e ovos</b>	16,52	16,5	16,5	16,5	16,53	16,52	16,51	16,52
Frango	16,83	16,83	16,8	16,8	16,83	16,83	16,83	16,83
Ovo de galinha	15,02	15,02	15	15	15,02	15,02	15,02	15,02
Outros	16,83	16,83	16,8	16,8	16,83	16,83	16,83	16,83
<b>Leites e derivados</b>	21,65	20,21	20,5	21,3	21,93	22,23	22,85	23,53

Leite de vaca	16,16	16,16	16,2	16,2	16,16	16,16	16,16	16,16
Leite em pó	16,16	16,16	16,2	16,2	16,16	16,16	16,16	16,16
Queijos	29,11	29,11	29,1	29,1	29,11	29,11	29,11	29,11
Outros	29,11	29,11	29,1	29,1	29,11	29,11	29,11	29,11
<b>Panificados</b>	<b>30,55</b>	<b>30,93</b>	<b>30,7</b>	<b>30,5</b>	<b>30,45</b>	<b>30,55</b>	<b>30,46</b>	<b>30,39</b>
Pão francês	29,11	29,11	29,1	29,1	29,11	29,11	29,11	29,11
Biscoito	34,7	34,7	34,7	34,7	34,7	34,7	34,7	34,7
Outros panificados	29,11	29,11	29,1	29,1	29,11	29,11	29,11	29,11
<b>Óleos e gorduras</b>	<b>19,74</b>	<b>18,66</b>	<b>18,7</b>	<b>19,6</b>	<b>19,97</b>	<b>21,11</b>	<b>22,83</b>	<b>23,88</b>
Óleo de soja	18,12	18,12	18,1	18,1	18,12	18,12	18,12	18,12
Azeite de oliva	31,07	31,07	31,1	31,1	31,07	31,07	31,07	31,07
Outros	18,12	18,12	18,1	18,1	18,12	18,12	18,12	18,12
<b>Bebidas e infusões</b>	<b>50,52</b>	<b>44,65</b>	<b>48</b>	<b>49,3</b>	<b>51,23</b>	<b>52,07</b>	<b>52,27</b>	<b>54,09</b>
Café moído	19,26	19,26	19,3	19,3	19,26	19,26	19,26	19,26
Refrigerantes	51,87	51,87	51,9	51,9	51,87	51,87	51,87	51,87
Cervejas e chopes	64,72	64,72	64,7	64,7	64,72	64,72	64,72	64,72
Outras bebidas alcoólicas	64,72	64,72	64,7	64,7	64,72	64,72	64,72	64,72
Outras	64,72	64,72	64,7	64,7	64,72	64,72	64,72	64,72
<b>Enlatados e conservas</b>	<b>14,22</b>	<b>14,22</b>	<b>14,2</b>	<b>14,2</b>	<b>14,22</b>	<b>14,22</b>	<b>14,22</b>	<b>14,22</b>
<b>Sal e condimentos</b>	<b>31,09</b>	<b>32,09</b>	<b>34,4</b>	<b>35,6</b>	<b>35,73</b>	<b>33,31</b>	<b>34,71</b>	<b>34,71</b>
Massa de tomate	34,84	34,84	34,8	34,8	34,84	34,84	34,84	34,84
Maionese	34,7	34,7	34,7	34,7	34,7	34,7	34,7	34,7
Sal refinado	15,02	15,02	15	15	15,02	15,02	15,02	15,02
Outros	34,7	34,7	34,7	34,7	34,7	34,7	34,7	34,7
<b>Alimentos preparados</b>	<b>34,9</b>	<b>34,9</b>	<b>34,9</b>	<b>34,9</b>	<b>34,9</b>	<b>34,9</b>	<b>34,9</b>	<b>34,9</b>
<b>Outros alimentos</b>	<b>34,7</b>	<b>34,7</b>	<b>34,7</b>	<b>34,7</b>	<b>34,7</b>	<b>34,7</b>	<b>34,7</b>	<b>34,7</b>
<b>Alimentação fora do domicílio</b>	<b>35,78</b>	<b>38,56</b>	<b>37,2</b>	<b>37</b>	<b>36,17</b>	<b>35,47</b>	<b>35,39</b>	<b>33,1</b>
Almoço e jantar	28,81	28,81	28,8	28,8	28,81	28,81	28,81	28,81
Café, leite, café/leite e chocolate	15,86	15,86	15,9	15,9	15,86	15,86	15,86	15,86
Sanduíches e salgados	15,86	15,86	15,9	15,9	15,86	15,86	15,86	15,86
Refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas	51,61	51,61	51,6	51,6	51,61	51,61	51,61	51,61
Lanches	64,04	64,04	64	64	64,04	64,04	64,04	64,04
Cervejas, chopes e outras bebidas alcoólicas	64,46	64,46	64,5	64,5	64,46	64,46	64,46	64,46
Outras	64,04	64,04	64	64	64,04	64,04	64,04	64,04
<b>Habitação</b>	<b>11,87</b>	<b>10,83</b>	<b>11,1</b>	<b>12</b>	<b>12,34</b>	<b>12,69</b>	<b>12,33</b>	<b>11,45</b>
<b>Aluguel</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Condomínio**</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Serviços e taxas</b>	<b>34,79</b>	<b>30,63</b>	<b>31,7</b>	<b>34</b>	<b>35,58</b>	<b>37,07</b>	<b>36,48</b>	<b>37,5</b>
Energia elétrica	41,19	41,19	41,2	41,2	41,19	41,19	41,19	41,19
Telefone fixo	41,66	41,66	41,7	41,7	41,66	41,66	41,66	41,66
Telefone celular	41,66	41,66	41,7	41,7	41,66	41,66	41,66	41,66
Gás doméstico	21,5	21,5	21,5	21,5	21,5	21,5	21,5	21,5
Água e esgoto	7,86	7,86	7,86	7,86	7,86	7,86	7,86	7,86
Outros	41,19	41,19	41,2	41,2	41,19	41,19	41,19	41,19
<b>Manutenção do lar</b>	<b>10,66</b>	<b>10,66</b>	<b>10,7</b>	<b>10,7</b>	<b>10,66</b>	<b>10,66</b>	<b>10,66</b>	<b>10,66</b>
<b>Artigos de limpeza</b>	<b>11,3</b>	<b>11,3</b>	<b>11,3</b>	<b>11,3</b>	<b>11,3</b>	<b>11,3</b>	<b>11,3</b>	<b>11,3</b>
<b>Mobiliários e artigos do lar</b>	<b>11,36</b>	<b>11,36</b>	<b>11,4</b>	<b>11,4</b>	<b>11,36</b>	<b>11,36</b>	<b>11,36</b>	<b>11,36</b>
<b>Eletrodomésticos</b>	<b>15,5</b>	<b>15,5</b>	<b>15,5</b>	<b>15,5</b>	<b>15,5</b>	<b>15,5</b>	<b>15,5</b>	<b>15,5</b>

<b>Consertos de artigos do lar</b>	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
<b>Vestuário</b>	31,56	30,76	30,8	31,4	30,83	30,87	30,93	31,33
Roupa de homem	29,82	29,82	29,8	29,8	29,82	29,82	29,82	29,82
Roupa de mulher	29,82	29,82	29,8	29,8	29,82	29,82	29,82	29,82
Roupa de criança	29,82	29,82	29,8	29,8	29,82	29,82	29,82	29,82
Calçados e apetrechos	31,84	31,84	31,8	31,8	31,84	31,84	31,84	31,84
Joias e bijuterias	39,82	39,82	39,8	39,8	39,82	39,82	39,82	39,82
Tecidos e armarinhos	32,07	32,07	32,1	32,1	32,07	32,07	32,07	32,07
<b>Transporte</b>	30,36	21,66	22,6	26,9	30,13	32,46	33,03	33,36
Urbano	0	0	0	0	0	0	0	0
Gasolina - veículo próprio	44,85	44,85	44,9	44,9	44,85	44,85	44,85	44,85
Álcool - veículo próprio	40,25	40,25	40,3	40,3	40,25	40,25	40,25	40,25
Manutenção e acessórios*	33,01	33,01	33	33	33,01	33,01	33,01	33,01
Aquisição de veículos	33,73	33,73	33,7	33,7	33,73	33,73	33,73	33,73
Viagens esporádicas*	28,81	28,81	28,8	28,8	28,81	28,81	28,81	28,81
Outras	32	32	32	32	32	32	32	32
<b>Higiene e cuidados pessoais</b>	45,59	44,89	43,2	42,1	45,52	43,15	43,2	47,57
Perfume	50,37	50,37	50,4	50,4	50,37	50,37	50,37	50,37
Produtos para cabelo	39,18	39,18	39,2	39,2	39,18	39,18	39,18	39,18
Sabonete	32,34	32,34	32,3	32,3	32,34	32,34	32,34	32,34
Instrumentos e produtos de uso pessoal	39,18	39,18	39,2	39,2	39,18	39,18	39,18	39,18
<b>Assistência à saúde</b>	20,88	26,59	26,4	24,2	21,82	20,22	17,77	18,74
Remédios	30,79	30,79	30,8	30,8	30,79	30,79	30,79	30,79
Plano/seguro-saúde	11,39	11,39	11,4	11,4	11,39	11,39	11,39	11,39
Consulta e tratamento dentário	14,19	14,19	14,2	14,2	14,19	14,19	14,19	14,19
Consulta médica	11,39	11,39	11,4	11,4	11,39	11,39	11,39	11,39
Tratamento médico e ambulatorial*	11,39	11,39	11,4	11,4	11,39	11,39	11,39	11,39
Serviços de cirurgia	11,39	11,39	11,4	11,4	11,39	11,39	11,39	11,39
Hospitalização	11,39	11,39	11,4	11,4	11,39	11,39	11,39	11,39
Exames diversos	10,41	10,41	10,4	10,4	10,41	10,41	10,41	10,41
Material de tratamento	27,87	27,87	27,9	27,9	27,87	27,87	27,87	27,87
Outras	24,48	24,48	24,5	24,5	24,48	24,48	24,48	24,48
<b>Educação</b>	11,55	22,03	16,4	14,6	12,97	12,25	11,54	10,87
Cursos regulares	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39
Cursos superiores	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39
Outros cursos e atividades	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39
Livros didáticos e revistas técnicas	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39
Artigos escolares	29,87	29,87	29,9	29,9	29,87	29,87	29,87	29,87
Outras	31,87	31,87	31,9	31,9	31,87	31,87	31,87	31,87
<b>Recreação e cultura</b>	21,46	25,71	25,7	23,8	22,07	20,88	17,38	18,09
Brinquedos e jogos	32,48	32,48	32,5	32,5	32,48	32,48	32,48	32,48
Celular e acessórios	35,98	35,98	36	36	35,98	35,98	35,98	35,98
Periódicos, livros e revistas não didáticos*	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39	9,39
Recreações e esportes*	13,33	13,33	13,3	13,3	13,33	13,33	13,33	13,33
Outras	18,92	18,92	18,9	18,9	18,92	18,92	18,92	18,92
<b>Fumo</b>	58,57	58,57	58,6	58,6	58,57	58,57	58,57	58,57
<b>Serviços pessoais</b>	13,33	11,66	13,3	13,3	13,33	12	13,33	13,33
Cabeleireiro	13,33	13,33	13,3	13,3	13,33	13,33	13,33	13,33
Manicuro e pedicuro	13,33	13,33	13,3	13,3	13,33	13,33	13,33	13,33
Consertos de artigos pessoais	33,81	33,81	33,8	33,8	33,81	33,81	33,81	33,81
Outras	13,33	13,33	13,3	13,3	13,33	13,33	13,33	13,33

<b>Despesas diversas</b>	14,86	20	21,1	17,1	14,92	14,8	13,27	13,45
Jogos e apostas	13,33	13,33	13,3	13,3	13,33	13,33	13,33	13,33
Comunicação	46,66	46,66	46,7	46,7	46,66	46,66	46,66	46,66
Cerimônias e festas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
Serviços profissionais	13,33	13,33	13,3	13,3	13,33	13,33	13,33	13,33
Imóveis de uso ocasional	13,33	13,33	13,3	13,3	13,33	13,33	13,33	13,33
Outras	13,33	13,33	13,3	13,3	13,33	13,33	13,33	13,33
<b>Outras despesas correntes</b>	0,87	0,48	0,68	0,63	0,75	0,74	0,86	1,01
Impostos	0	0	0	0	0	0	0	0
Contribuições trabalhistas	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviços bancários	5	5	5	5	5	5	5	5
Pensões, mesadas e doações	0	0	0	0	0	0	0	0
Previdência privada	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras	5	5	5	5	5	5	5	5
<b>Aumento do ativo</b>	17,8	17,8	17,8	17,8	17,8	17,8	17,8	17,8
Imóvel (aquisição)	17,8	17,8	17,8	17,8	17,8	17,8	17,8	17,8
Imóvel (reforma)	17,8	17,8	17,8	17,8	17,8	17,8	17,8	17,8
Outros investimentos	38,28	38,28	38,3	38,3	38,28	38,28	38,28	38,28
<b>Diminuição do passivo</b>	11,64	11,64	11,6	11,6	11,64	11,64	11,64	11,64
Empréstimo*	11,64	11,64	11,6	11,6	11,64	11,64	11,64	11,64
Prestação de imóvel	11,64	11,64	11,6	11,6	11,64	11,64	11,64	11,64